



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.445/2018

Data: 08/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

TOMADA DE PREÇO – TPO N.º 013/2018



Serviços de Reparos em Próprios Estaduais da SEFAZ "Programa de Conservação e Mitigação de Riscos para o Patrimônio Imóvel Estadual"



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

EDITAL

ÍNDICE

- 01 – Introdução
- 02 – Do Objeto
- 03 – Dos Recursos Orçamentários
- 04 – Tipo de Licitação
- 05 – Considerações Gerais
- 06 – Condições para Participar na Licitação
- 07 – Dos Prazos
- 08 – Da Forma de Apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas
- 09 – Processamento e Julgamento das Propostas
- 10 – Da Homologação, da Adjudicação, da Garantia e do Contrato
- 11 – Medições
- 12 – Condições de Pagamento
- 13 – Das Sanções Administrativas e Demais Penalidades
- 14 – Dos Recursos
- 15 – Aceitação do Objeto Contratual e Responsabilidade
- 16 – Da Subcontratação
- 17 – Do Foro
- 18 – Disposição Gerais e Finais

ANEXOS

- A – Modelo de Carta de Credenciamento
- B – Documentação Técnica
- C – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
- D – Planilhas Orçamentárias (no Sistema Pleno e no Sistema Desonerado)
- E – Quadro de Instalações, Equipamentos e Equipe Técnica
- F – Impresso da Proposta de Preço
- G – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- H – Planilha de Composição Analítica do BDI (no Sistema Pleno e no Sistema Desonerado)
- I – Parcelas de Maior Relevância Técnica
- J – Modelo de Carta de Fiança
- K – Minuta do Contrato
- L – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- M – Modelo de Declaração para Atendimento ao Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93
- N – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
- O – Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade
- P – Modelo de Declaração - Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.445/2018

Data: 08/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

TOMADA DE PREÇOS - TPO Nº 013/2018

PROCESSO Nº E-17/002/000.445/2018

EDITAL

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – A Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, torna público que, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da EMOP, às fls. 57 do processo acima referido, fará realizar no dia **15/08/2018**, às **14:00 horas**, na Sala de Licitações da EMOP, situada no Campo de São Cristóvão, n.º 138, sala 321, licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do tipo **menor preço** e regime de empreitada por preço unitário, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, pelo Decreto nº 3.149, de 28/04/80 e Decreto nº 42.445, de 04/05/10, com redação alterada pelo Decreto nº 45.663, de 15/04/16, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas estas que os Licitantes e interessados declaram conhecer.

1.2 – As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigam a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e comunicadas aos adquirentes do Edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal ou correio eletrônico, devendo importar na reabertura de prazo para apresentação das propostas, desde que, incontestavelmente, venham a interferir na sua elaboração.

1.3 – A Tomada de Preços a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, ou anulada, sem que caiba aos Licitantes qualquer indenização por esses fatos, de acordo com Art. 229 da Lei nº 287/79, c/c o Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da mesma Lei Federal.

1.4 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos mediante a permuta de 02 (duas) resmas de papel A4 não reciclado (**Marca ChameX**), devendo trazer o carimbo do CNPJ da empresa.

1.5 - Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

1.6 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, e formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Campo de São Cristóvão, 138 – sala 205 – São Cristóvão – Rio de Janeiro, de 10:00 até às 16 horas, ou, ainda, através do telefone n.º (21) 2332-4424.

1.6.1 - Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.445/2018

Data: 08/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente Tomada de Preço é a execução de **Serviços de Reparos – Programa de Conservação e Mitigação de Riscos para Patrimônio Imóvel Estadual – Próprios Estaduais da SEFAZ**, localizados em diversos municípios do Estado do Rio de Janeiro, conforme Projeto Básico aprovado, constante da Documentação Técnica, que constitui o **Anexo B**.

2.2 – Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas parcelas de maior relevância técnica as constantes do **Anexo I**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.121.0184.1071

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51

FONTE: 100

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 – A presente licitação é do tipo menor preço.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 – O valor total estimado dos serviços (limite estabelecido), com base na Planilha de Custos Unitários (Anexo B – Orçamento EMOP) referente ao mês fevereiro/2018 é de **R\$ 1.289.612,04 (Hum milhão, duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e doze reais e quatro centavos)**.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 – Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas inscritas no Registro Geral de Empreiteiros do Estado do Rio de Janeiro – RGE, a cargo da EMOP, ou as que apresentarem toda documentação necessária à qualificação para cadastramento, até 03 (três) dias úteis antes da data da licitação.

6.2 – Não será admitida a participação de:

- a) licitantes impedidos de licitar, contratar e transacionar com a Administração Pública, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública; e
- c) licitantes com as sanções prescritas no art. 7, da Lei nº 10.520/02.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

6.3 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4.1 - Também é vedado concorrer às empresas que possuam, em seu quadro técnico, funcionários ou empregados públicos do Estado do Rio de Janeiro, de suas sociedades para estatais, fundações ou autarquias.

6.5 - Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, obedecidas as seguintes regras:

6.5.1 - As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, no qual deverá estar indicada a empresa líder, como responsável principal perante o Estado (empresa, ou órgão idealizador da licitação), pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação de Juízo.

6.5.2 - No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

6.5.3 - Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, mediante a apresentação da documentação comprobatória, a sua Habilitação Jurídica, a sua Qualificação Técnica, a sua Qualificação Econômico-Financeira e a sua Regularidade Fiscal, observado o disposto na cláusula 6.5.3.1.

6.5.3.1 - As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

6.5.4 - As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da concorrência, nem mediante a participação em qualquer outro consórcio.

7. DOS PRAZOS

7.1 - O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.445/2018

Data: 08/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

7.2 – Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses e na forma do parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 – Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

7.3.1 – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da EMOP, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.4 – Na hipótese da EMOP não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega das propostas, os Licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os Licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e fechados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP

TOMADA DE PREÇOS – TPO Nº 013/2018

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP

TOMADA DE PREÇOS – TPO Nº 013/2018

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

8.2 – Os documentos dos envelopes “A” – HABILITAÇÃO e “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

8.3 – Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverão ser apresentados no original ou em cópia **reprográfica autenticada**, na forma do Art. 32 da Lei Federal 8.666/93, encadernados com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante.

8.4 – Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, cujo prazo será de no máximo 02 (dois) dias úteis após a abertura do Envelope “A”.

8.5 – As **PROPOSTAS DE PREÇOS** (Anexo F) serão apresentadas em 02 (duas) vias, conforme modelo padronizado fornecido pela EMOP, rubricadas pelo representante legal da empresa. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância entre estes, a indicação por extenso.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

8.6 – Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

8.7 – O **ENVELOPE “A”** conterá os documentos necessários à comprovação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, e à regularidade fiscal do Licitante, conforme a seguir discriminado:

8.7.1 – Habilitação Jurídica

8.7.1.1 – Certificado de inscrição no RGE – Registro Geral de Empreiteiros do Estado do Rio de Janeiro, no original ou cópia autenticada.

8.7.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.7.1.3 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apêço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.7.1.5 - Declaração do licitante (**Anexo M**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.7.1.6 - Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo L** do Edital.

8.7.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.7.2.1 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

8.7.2.1.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Contribuição Previdenciária e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

8.7.2.1.2 - A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.445/2018

Data: 08/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

8.7.2.1.3 - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre serviços de qualquer natureza e certidão da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Município, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

8.7.2.2 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.7.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

8.7.2.4 - Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

8.7.2.5 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.7.2.6 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.7.3 – Qualificação Técnica

8.7.3.1 – Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Se o Licitante for de outro Estado da Federação, somente será exigido o visto do CREA-RJ e/ou CAU-RJ por ocasião da assinatura do contrato, caso se sagre vencedor do certame.

8.7.3.1.1 – Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Tomada de Preço, profissional ou profissionais de nível superior detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, averbado pelo CREA e/ou CAU, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado os referidos serviços, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no item 2.2.

8.7.3.1.2 – A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA e/ou CAU, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

8.7.3.1.2.1 - Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

8.7.3.1.2.2 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

8.7.3.1.3 - Prova de possuir disponibilidade de Instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados à realização do objeto da licitação, em conformidade com o quadro que constitui o ANEXO E, apresentando relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas.

8.7.3.2 - Os atestados apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores, deverão estar acompanhados de cópia autenticada das respectivas certidões de registro no CREA ou CAU, relativas às obras atestadas.

8.7.3.3 - Declaração na forma do Anexo N, indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência. Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da licitante que deverá ter sua firma reconhecida.

8.7.4 - Qualificação Econômico - Financeira

8.7.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da Empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

8.7.4.2 - Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial. As certidões deverão ter sido expedidas em até 90 (noventa) dias, da data constante do item 1.1 para realização da Licitação.

8.7.4.2.1 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

8.7.4.3 – Comprovação de ser dotada, na data de apresentação da proposta, de capital social, devidamente integralizado, igual ou superior a R\$ 128.961,20 (Cento e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos), relativo a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, admitida a atualização na forma do art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7.4.4 – Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir.

8.7.4.4.1 – **Índice de Liquidez Geral:** Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,00 (um inteiro), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{ou} > 1,00$$

8.7.4.4.2 - **Índice de Liquidez Corrente:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,00 (um inteiro), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{ou} > 1,00$$

8.7.4.4.3 – **Índice de Endividamento:** Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,00 (um inteiro), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{ou} < 1,00$$

8.7.4.5 – Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do item 8.7.4.4, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade. O documento de cálculo também deverá conter a assinatura do representante legal do licitante.

8.7.4.5.1 – Os responsáveis pela elaboração do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Índices Contábeis deverão apresentar, obrigatoriamente, junto com os respectivos documentos, a Certidão de Regularidade Profissional.

8.7.5 – As certidões terão validade pelos prazos que lhes são próprios. Caso não explicitamente indicados, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados das respectivas expedições.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

8.7.6 - Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.8 – O ENVELOPE “B” (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá conter em duas vias: a Proposta de Preço (Anexo F), preenchida por meio mecânico ou manuscrita em letra de forma legível, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo G), a Planilha Orçamentária, a(s) Planilha(s) de Composição Analítica do(s) BDI(s), a Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal adotado pelo licitante (Anexo Q) e o Cronograma Físico Financeiro, apresentados em pasta, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas nos valores expressos em planilha orçamentária (conforme item 8.10.1.2.1), bem como o CD contendo a Planilha Orçamentária em formato DBF, devidamente identificado, para possibilitar a conferência automática pelo Centro de Processamento de Dados da EMOP.

8.8.1 – A Proposta de Preço (Anexo F), modelo fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, com a chancela (marca d'água) do logotipo da EMOP, devidamente rubricada pelo Diretor Presidente da EMOP, deverá informar o preço total dos serviços a executar, referido ao mês de apresentação da proposta, em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de discrepância, a indicação por extenso, devidamente assinada pelo representante legal do Licitante e pelo responsável técnico.

8.8.1.1 – Na hipótese de fornecimento de novos modelos da Proposta de Preço, estas somente serão entregues mediante devolução das anteriormente fornecidas ao Licitante.

8.8.1.2 – A Planilha Orçamentária, que constitui o Anexo D deverá ser preenchida pelo licitante, informando os seus custos unitários, em moeda corrente, referidos ao mês de apresentação da proposta, o total por item e o somatório, e somente poderá ser apresentada em planilha fornecida pela EMOP, devidamente rubricada e emitida pelo licitante, através do CD fornecido pela Comissão Permanente de Licitação da EMOP.

8.8.1.2.1 – Apresentação da Planilha Orçamentária (Anexo D): – o licitante receberá da EMOP o Anexo D, em CD, contendo o(s) orçamento(s) P041/18 (de 001 a 003) e D041/18 (de 001 a 003). Posteriormente, o licitante introduzirá somente os seus custos unitários e o(s) BDI(s) e emitirá 02 (duas) cópias da planilha (Anexo D), em impresso próprio, rubricada, que será anexada à pasta, que estará contida no Envelope “B” (Proposta de Preços), bem como o CD contendo a Planilha Orçamentária em formato DBF, devidamente identificado, para possibilitar a conferência automática pelo Centro de Processamento de Dados da EMOP.

8.8.1.2.2 – O licitante deverá apresentar, dentro do seu envelope “B”, a(s) Planilha(s) de Composição Analítica do(s) BDI(s), obedecendo à metodologia de cálculo adotada pela EMOP, em 02 (duas) vias, conforme modelo que constitui o Anexo H, devidamente assinada(s) pelo seu representante legal.

8.8.1.2.2.1 - O licitante, quando da apresentação do Imposto Sobre Faturamento – ISF, parcela que integra a Planilha de Composição Analítica do seu BDI, deverá considerar como parcelas fixas o COFINS e o PIS, e como parcela variável o ISS, o qual deverá ser considerado de acordo com o percentual praticado no município onde serão executadas as obras e/ou serviços, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

8.8.1.2.3 – Nos itens constantes da planilha orçamentária com incidência de BDI padrão, o BDI estimado nesta licitação é de 29% (vinte e nove por cento) para a planilha elaborada com base no sistema de contribuição previdenciária incidente sobre a receita bruta, conforme Lei nº 12.546/2011, alterada pela Lei nº 13.161/2015, e de 22% (vinte e dois por cento) para a planilha elaborada com base no sistema de contribuição previdenciária patronal incidente sobre a folha de pagamento, conforme Lei nº 8.212/1991, devendo cada licitante preencher a sua Planilha de Composição Analítica do BDI (Anexo H), definindo um único BDI para esse conjunto de itens, de acordo com o regime de contribuição previdenciária patronal adotada pela empresa.

8.8.1.2.4 – No caso dos itens constantes da planilha orçamentária com incidência de BDI diferenciado, foi considerado como BDI estimado o percentual de 22% (vinte e dois por cento) para a planilha elaborada com base no sistema de contribuição previdenciária incidente sobre a receita bruta, conforme Lei nº 12.546/2011, alterada pela Lei nº 13.161/2015, e de 16% (dezesseis por cento) para a planilha elaborada com base no sistema de contribuição previdenciária patronal incidente sobre a folha de pagamento, conforme Lei nº 8.212/1991, devendo cada licitante preencher a sua Planilha de Composição Analítica do BDI (Anexo H), definindo um único BDI para esse conjunto de itens, de acordo com o regime de contribuição previdenciária patronal adotada pela empresa.

8.8.1.2.5 - Em conformidade com o disposto nos art. 1º e 2º, do Decreto nº 43.150, de 24.08.11, as empresas licitantes ficam obrigadas a apresentar juntamente com sua Proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em papel timbrado e devidamente assinada pelo representante legal, conforme modelo que constitui o Anexo G.

8.8.1.2.6 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução dos serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Tomada de Preços e todas as despesas com instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas, e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

8.8.1.3 – O Cronograma Físico Financeiro dos serviços, obedecendo ao prazo previsto no item 7.1, conforme modelo, que constitui o Anexo C, deverá conter o percentual do valor de cada categoria de serviço em relação ao valor total, indicado mês a mês, obedecendo, ainda, desembolso financeiro acumulado máximo, conforme abaixo descrito:

- 1º MÊS: 17% (Dezessete por cento)
- 2º MÊS: 34% (Trinta e quatro por cento)
- 3º MÊS: 51% (Cinquenta e um por cento)
- 4º MÊS: 67% (Sessenta e sete por cento)
- 5º MÊS: 84% (Oitenta e quatro por cento)
- 6º MÊS: 100% (Cem por cento)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

8.8.1.4 – O licitante deverá apresentar somente uma única proposta de preços, que contemplará em todos os seus itens o regime contributivo por ele adotado e constante da Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal (Anexo P).

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os Licitantes, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. Os Licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, que para tanto deverão estar munidos de carta de credenciamento para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo A, que deverá ser entregue, fora do envelope à Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1 – A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento, impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar quaisquer atos.

9.1.2 – É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

9.1.2.1 - Além dos documentos mencionados no item 9.1, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo O – Declaração de Inexistência de Penalidade.

9.1.2.2 - Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

9.1.2.3 - Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 9.1.2.2 com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

9.2 – Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes "A" e "B" de todos os Licitantes presentes e abertos os envelopes "A", podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

9.3 – Os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

9.4 – Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem integralmente às condições previstas nos itens 8.7.1 a 8.7.4, deste Edital.

9.5 – Comunicado o resultado aos Licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos Licitantes inabilitados, os envelopes “B” – Proposta de Preços, fechados.

9.6 – Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B”- Proposta de Preços, observando o prazo de recurso estabelecido no item 14 deste Edital.

9.7 – Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação Jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

9.8 – No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

9.9 – As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

9.9.1 – **Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente;** - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

9.9.2 – **Erro de adição;** - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

9.10 – O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no subitem 9.9 e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

9.11 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo, e aquelas que tiverem preço manifestamente inexecutable.

9.11.1 – Considerar-se-á como preço excessivo, a proposta com valor superior ao limite estabelecido no item 5.1, deste Edital.

9.11.2 – Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem item(ns) com preço(s) unitário(s) superior(es) ao(s) indicado(s) na estimativa oficial (Planilha Orçamentária – Preço EMOP).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.445/2018

Data: 08/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

9.11.3 – Em conformidade com o § 1º, art. 48, Lei Federal nº 8.666/93, considerar-se-á manifestamente inexequível as propostas cujos valores unitários da Planilha Orçamentária (Anexo D) sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores unitários de cada item das Planilhas Orçamentárias superiores a 50% (cinquenta por cento) dos respectivos itens orçados pela EMOP, ou

II – valor unitário orçado pela EMOP.

9.11.4 - Poderão, também, ser consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução e objeto do contrato.

9.11.5 - Nas hipóteses das cláusulas 9.11.3 e 9.11.4, deverá a Comissão fixar prazo não inferior a 72 horas para que o (s) licitante (s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

- a) número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão-de-obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, anexando sua cópia;
- b) quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o Licitante adotará o procedimento anterior também com relação ao preço da mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da sua Proposta de Preços;
- c) quando o Licitante alegar a propriedade do material terá que comprová-lo por meio idôneo ou mediante a juntada da respectiva nota fiscal emitida em seu nome.

9.11.6 - O licitante também terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:

- a) se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (Anexo D);
- b) se cotar preços diferentes para uma mesma composição;
- c) se deixar de apresentar o CD, ou apresentar o CD com valores divergentes dos da planilha orçamentária, ou apresentar o CD com qualquer tipo de problema que não permita a leitura do seu conteúdo;
- d) se apresentar o Anexo D em outra forma que não a prevista no item 8.8.1.2.1;
- e) se ultrapassar o preço total estimado no item 5.1;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

f) se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado, devendo-se ter como referencial, nesta hipótese, para cada caso, a planilha que contemple o regime contributivo eleito pelo licitante, na forma do Decreto nº 42.445, de 04.05.10, alterado pelo Decreto nº 45.663, de 15.04.16;

g) se deixar de apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme disposto no item 8.8.1.2.5;

h) se deixar de apresentar a Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal (Anexo P).

9.12 – Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço total.

9.13 – No caso de empate entre as propostas de menor preço, proceder-se-á, de imediato, o sorteio, em ato público, com a presença de todos os licitantes.

9.14 - Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 10% àquela mais bem classificada.

9.14.1 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta escrita de preço inferior àquela considerada vencedora, hipótese na qual terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

3 – Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas com vistas a se identificar àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14.2 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.15 - Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

9.16 – O julgamento das propostas de preços (envelope "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, DA GARANTIA E DO CONTRATO

10.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor Presidente da EMOP, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, que será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui o Anexo K.

10.2 – Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a EMOP, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3 – A Contratada deverá apresentar à Contratante, na data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 1,5% (um e meio por cento), a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

10.3.1 – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

10.3.2 – Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

10.4 – O levantamento da caução contratual por parte da empresa que vier a ser contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva dos serviços.

10.5 – Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

10.6 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a EMOP se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis seguintes à sua notificação.

10.7 – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, até a assinatura do Termo Aditivo, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 1,5 % do valor do Contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

10.7.1 - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **72 (setenta e duas)** horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

10.8 – O Contratado fica obrigado a manter, por conta e risco e pelos prazos fixados, as obras/serviços ou instalações em perfeitas condições de conservação e funcionamento. O prazo de garantia de conservação das obras/serviços ou do funcionamento das instalações será de 90 (noventa) dias, contados a partir da aceitação provisória, exceto nos casos em que os danos ocorridos sejam comprovadamente praticados por terceiros.

10.8.1 – O Contratado responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra/serviço, de acordo com o art. 618 do Código Civil.

10.9 – São da exclusiva responsabilidade do Contratado os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias, trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionários de serviços públicos, em virtude da execução das obras/serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

10.10 – A fiscalização da execução das obras/serviços caberá a EMOP. O Contratado se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos de fiscalização adotados pela fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela EMOP e/ou por seus prepostos, não eximem o Contratado de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial, as vinculadas à qualidade dos materiais empregados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

10.11 – A critério do Diretor Presidente da EMOP, observado as disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser aditado para atender:

- a) acréscimo de quantidades de serviços de itens contratuais ou inclusão de novos itens, não podendo ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- b) supressão parcial ou total de itens contratuais, não podendo ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. MEDIÇÕES

11.1 – A contratada deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características dos serviços a serem executados e os riscos inerentes;
- b) O visto do CREA-RJ, caso o Licitante seja de outro Estado da Federação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.445/2018

Data: 08/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

11.2 - As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela EMOP, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da EMOP.

11.3 - As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos croquis de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

11.4 - A EMOP, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará ao Contratado o cálculo da medição, para fins de faturamento.

11.5 - Poderá haver antecipação da medição e do pagamento de itens da obra/serviço, somente quando couber e o objeto do contrato autorizar, estando envolvida, necessariamente, a utilização de equipamentos de alto custo a serem adquiridos pela empresa contratada para o início ou continuação dos trabalhos. Deverá ser dada garantia específica e de igual valor, pela contratada, para as parcelas eventualmente antecipadas.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente na instituição financeira contratada pelo Estado (**Banco Bradesco**), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

12.1.1 - No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

12.2 – A cada 30 (trinta) dias fará o Contratado a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro (**Anexo C**), observada a obrigatoriedade do percentual mínimo para a última etapa, conforme especificado no subitem 8.8.1.3, e obedecido o sistema de medições, conforme item 11 deste Edital. Os pagamentos serão efetuados após regular liquidação das despesas, nos termos da legislação em vigor. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, sendo a fatura isenta de erros e observado o disposto na legislação citada e nos subitens seguintes.

12.2.1 – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

12.2.2 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.2.3 – A Contratada deverá apresentar, junto com a fatura o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no serviço.

12.2.4 – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P_0$$

Onde:

R = Valor do reajustamento

I_0 = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo ao mês de apresentação da proposta.

I = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo ao mês correspondente a um ou mais períodos de 12 (doze) meses, após a apresentação da proposta.

P_0 = Valor unitário constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela firma licitante.

12.2.4.1 – A prorrogação de prazos a pedido da Contratada, e sem culpa do Contratante, não enseja reajuste ou correção.

12.2.4.2 – Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

12.2.4.3 - O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na EMOP, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

12.2.5 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M / FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

12.2.6 - O pagamento para todos os itens contratados será feito por faturamento das quantidades apuradas em medição, com base no custo unitário ofertado pela licitante contratada com a incidência do BDI por ela adotado.

12.2.6.1 - O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela EMOP, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados. Quanto ao desconto ofertado pela licitante contratada, este incidirá em todos os casos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

12.2.6.2 - Para atribuição dos BDI's dos eventuais itens novos, a EMOP adotará o mesmo critério utilizado para fixação dos BDI's das planilhas orçamentárias do processo licitatório.

12.2.7 - O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas dependerá das disponibilidades de caixa da EMOP, observado o percentual de desconto a que se refere o subitem 12.2.5.

12.2.8 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

12.2.9 - Nos termos do preceito estabelecido no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

12.2.10 - Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem sempre ser calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

13.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- a-) advertência;
- b-) multa administrativa;
- c-) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d-) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2.1 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

13.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

13.3.1 - A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 13.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

13.3.2 – A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 13.1, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado de Obras.

13.3.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 13.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Obras.

13.4 - ~~A~~ multa administrativa, prevista na alínea b, do item 13.1:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seus pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

13.5 – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 13.1:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

13.6 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 13.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

13.6.1 – A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.7 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

13.8 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 13.1, e no item 13.7, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

13.9 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.10 – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

13.10.1 – Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.10.2 – A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

13.10.2.1 – A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 13.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 13.1.

13.10.3 – Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

13.11 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela EMOP, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

13.12 – As penalidades previstas no item 13.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

13.12.1 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

13.13 – As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela EMOP no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

13.13.1 – Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 13.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.445/2018

Data: 08/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

14. DOS RECURSOS

14.1 – Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Diretor Presidente da EMOP. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão Permanente de Licitação o recurso à autoridade superior.

14.2 – A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

14.4 – A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – Parte I, salvo os casos de habilitação ou inabilitação dos Licitantes e julgamento da propostas, se presente os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

15 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

15.1 - O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, na forma prevista no inciso I, alínea "a", do Art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) definitivamente, na forma do inciso I, alínea "b", do Art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado, conforme disposto no item seguinte.

15.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

15.3 – A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

15.4 – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

15.5 – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

15.6 – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

15.7 – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 15.5 e 15.6 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

15.8 – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

15.9 – No caso do item 15.8, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – Só será admitida a subcontratação de partes da obra que contemplem os seguintes serviços, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

- Sistema de Ar Condicionado;
- Sistema de Segurança;
- Estação de Tratamento de Esgoto;
- Sistema de Ar Comprimido e Gases;
- Sistema de Exaustão Mecânica;
- Esquadrias;
- Rede Lógica de Dados;
- Projeto Executivo;
- Telefonia e Sonorização;
- Estrutura Metálica/Concreto Bombeado;
- Equipamentos Especiais.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

16.2 - A subcontratação será admitida mediante prévia autorização da EMOP. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

16.3 - Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelos contratados, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos Arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/06.

16.4 - A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante a EMOP.

16.5 - A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela CONTRATADA.

17. DO FORO

17.1 - É competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação, à contratação e à execução dela decorrentes o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

18.2 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

18.3 - O licitante contratado deverá providenciar, quando for o caso, as ART's ou RRT's referente(s) ao Projeto Executivo (com anotações dos responsáveis pela elaboração da Planilha Orçamentária e dos Desenhos/Projetos elaborados), com guia(s) de recolhimento quitada(s), de forma a garantir a responsabilidade técnica pela sua elaboração e execução, que serão anexadas ao processo administrativo (Lei Federal 6.496/77, Lei Federal 5.194/66 e Res. CONFEA 361/91).

18.3.1 - As ART's ou RRT's também deverão ser anexadas ao Processo Administrativo referente ao contrato.

18.4 - Serão disponibilizadas para todos os licitantes as memórias de cálculo dos quantitativos dos serviços planilhados, possibilitando a estes visualizar com clareza os quantitativos estimados. Os quantitativos de cada serviço deverão ser previstos por unidade/ambiente e por pavimentos, na forma do relatório de obra, totalizando os quantitativos dos serviços planilhados.

18.5 - A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

18.6 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

18.7 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

18.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, ouvida previamente a Comissão Permanente de Licitação.

18.9 - São os seguintes os anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

- A – Modelo de Carta de Credenciamento
- B – Documentação Técnica
- C – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
- D – Planilhas Orçamentárias (no Sistema Pleno e no Sistema Desonerado)
- E – Quadro de Instalações, Equipamentos e Equipe Técnica
- F – Impresso da Proposta de Preço
- G – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- H – Planilha de Composição Analítica do BDI (no Sistema Pleno e no Sistema Desonerado)
- I – Parcelas de Maior Relevância Técnica
- J – Modelo de Carta de Fiança
- K – Minuta do Contrato
- L – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- M – Modelo de Declaração para Atendimento ao Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93
- N – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
- O – Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade
- P – Modelo de Declaração - Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal

18.10 - Este Edital, incluindo seus anexos, contém _____ folhas numeradas.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2018.



PAULO ALEXANDRE MARTINS REIS
Diretor Presidente da EMOP
ID nº 623600-6

EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO “A”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da EMOP
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: Tomada de Preço – TPO nº ____/2018

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, para representar _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, junto ao Estado do Rio de Janeiro, pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observações:

(1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.

(2) Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO "B"

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

PRÓPRIOS ESTADUAIS – SEFAZ

PROPOSTA Nº D041/2018 (SISTEMA DESONERADO)

ORÇAMENTO D041.001 a 003/2018 (SISTEMA DESONERADO)

Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, nº 138 – São Cristóvão
Rio de Janeiro – RJ - CEP.: 20.921-440



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

RESUMO DO DOSSIÊ TÉCNICO SISTEMA DESONERADO

Imóvel : PRÓPRIOS ESTADUAIS
Endereço : Diversos
Município : Niterói e Rio de Janeiro

Código do Imóvel : 04.000.002
Proposta : D041/2018 – SISTEMA DESONERADO
Orçamento (s) : D041.001 à 003/18

Natureza : SERVIÇOS DE REPAROS – PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E
MITIGAÇÃO DE RISCOS PARA PATRIMÔNIO IMÓVEL ESTADUAL.

NOTAS:

1. A presente proposta contempla serviços de reparos em diversos Próprios Estaduais, nos endereços abaixo relacionados:

- Rua Marechal Deodoro, nº 30 – Centro – Niterói
- Rua Geremário Dantas, nº 48 – Tanque – Rio de Janeiro
- Rua Alberto de Campos, nº 12 – Ipanema – Rio de Janeiro
- Rua Estácio de Sá, nº 13 – Estácio – Rio de Janeiro
- Avenida Presidente Vargas, nº 2886 – Centro – Rio de Janeiro
- Rua Camerino, nº 7 e 9 – Gamboa – Rio de Janeiro
- Rua Regente Feijó, nº 55 – Centro – Rio de Janeiro
- Rua Senhor dos Passos, nº 276 – Centro – Rio de Janeiro
- Rua Passo da Pátria, nº 120 – São Domingos - Niterói

2. Os serviços de reparos gerais quantificados no orçamento supra serão determinados pela fiscalização da Diretoria de Manutenção – DIM/EMOP em conjunto com a direção de cada Próprio Estadual.

3. Os itens 05.103.0116-G e 05.105.0398-G estão demonstrados na relação anexa, sendo permitida a utilização de qualquer outro insumo (material ou mão de obra), caso necessário.

4. A medição dos serviços (material e mão de obra) será providenciada após a apropriação do que efetivamente for realizado e deduzido, do quantitativo total de cada item (05.103.0116-G / 05.105.0398-G).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

RESUMO DO DOSSIÊ TÉCNICO SISTEMA DESONERADO

Imóvel : PRÓPRIOS ESTADUAIS
Endereço : Diversos
Município : Niterói e Rio de Janeiro

5. A medição dos itens constantes no orçamento D041.003/18 (Encargos Complementares) deverá ter seus quantitativos determinados após apropriação e apresentação documental da mão de obra empregada na execução dos serviços.

6. O item de "Administração Local para Manutenção", previsto no código 01.090.0310-G do orçamento D041.001/18, será pago com a quantidade que expressar o percentual mensal de serviços executados que poderá ser consultado no orçamento 6011.001/18, anexo.

7. As dúvidas que porventura existirem quanto à determinação, execução e qualidade dos serviços serão dirimidas pelo gerente do DEMAN, com observância ao contrato firmado.

8. A contratada deverá providenciar "Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil", de acordo com o estabelecido na RESOLUÇÃO Nº 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente.

Responsável: Diretoria de Manutenção - DIM

LISTAGEM DE ORCAMENTOS PRECO EMOP DESONERADO - D

*** No. ORCAMENTO: 6011.001/18 ***

*** MES BASE DE PRECOS: 02/18 ***

Imovel : 0400002 PROPRIO ESTADUAIS

Endereco: DIVERSOS

Natureza: ADMINISTRACAO LOCAL PARA MANUTENCAO.

Municipio: DIVERSOS MUNICIPIOS

N.ORD.	COMPOSICAO	DESCRICAO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	TOTAL SEM BDI (R\$)	B.D.I. %
*** 05 -	SERVICOS COMPLEMENTARES						
0001	05.105.0050-A	MAO-DE-OBRA-DE TECNICO DE EDIFICACOES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1.056,00	28,41	30.000,96	0,00
*****	VALOR DA CATEGORIA ACIMA:					30.000,96	
*** 19 -	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS						
0002	19.004.0045-C	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	528,00	35,13	18.548,64	0,00
0003	19.004.0045-E	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	528,00	4,26	2.249,28	0,00
0004	19.004.0110-C	CAMIONETA TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	264,00	50,18	13.247,52	0,00
0005	19.004.0110-E	CAMIONETA TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	264,00	5,92	1.562,88	0,00
*****	VALOR DA CATEGORIA ACIMA:					35.608,32	
VALOR TOTAL DOS SERVICOS : *****						65.609,28	

Orçamentista(Id.Func.): - *** Orçamentista não cadastrado ***

* OS CODIGOS UTILIZADOS NESTE ORCAMENTO CONTEM ESPECIFICACOES RESUMIDAS, *

* AS DUVIDAS SERAO DIRIMIDAS COM O CATALOGO DE REFERENCIA (S.P.U.) DA EMOP *

re0002N----- Departamento de Informatica

EMOP - EMPRESA DE OBRAS PUBLICAS 13a.EDICAO

QUADRO RESUMO PRECO EMOP DESONERADO - D
Orçamento: D041.001/18 ao D041.003/18
Mes Base : 02/18

Imovel : 04000002 PROPRIOS ESTADUAIS
Endereco : DIVERSOS
Município: DIVERSOS MUNICIPIOS

ORCAMENTO	NATUREZA	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
D041.001/18	ADMINISTRACAO LOCAL PARA MANUTENCAO.	84.635,61
D041.002/18	SERVICOS DE REPAROS - PROGRAMA DE CONSERVACAO E MITIGACAO DE RISCOS PARA O PATRIMONIO IMOVEL ESTADUAL.	1.081.462,41
D041.003/18	ENCARGOS COMPLEMENTARES.	123.514,02

VALOR TOTAL SEM BDI :	1.005.192,96
VALOR DO BDI 29.00% :	262.146,06
VALOR DO BDI 22.00% :	22.273,02
VALOR TOTAL DO BDI :	284.419,08
VALOR TOTAL COM BDI :	1.289.612,04

A administracao local, item 01.090.0310-G contida no orcamento
D041.001/18 no valor de R\$ 84635.61, refere-se a toda obra.
re0009N----- Departamento de Informatica

PREVIA P/CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO PRECO EMOP DESONERADO - D

*** No. ORCAMENTO : D041/18 ***

*** MES BASE DE PRECOS: 02/18 ***

Imove? : 04000002 PROPRIO ESTADUAIS

Endereco: DIVERSOS

Municipio: DIVERSOS MUNICIPIOS

CATEGORIA	DESCRICAO DA CATEGORIA	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	%
#### 01 -	SERVICOS DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO	84.635,61	6,563
#### 02 -	CANTEIRO DE OBRA	3.650,64	0,283
#### 03 -	MOVIMENTO DE TERRA	0,00	0,000
#### 04 -	TRANSPORTES	0,00	0,000
#### 05 -	SERVICOS COMPLEMENTARES	1.201.325,79	93,154
#### 06 -	GALERIAS, DRENOS E CONEXOS	0,00	0,000
#### 07 -	ARGAMASSAS, INJECOES E CONSOLIDACOES	0,00	0,000
#### 08 -	BASES E PAVIMENTOS	0,00	0,000
#### 09 -	SERVICOS DE PARQUES E JARDINS	0,00	0,000
#### 10 -	FUNDACOES	0,00	0,000
#### 11 -	ESTRUTURAS	0,00	0,000
#### 12 -	ALVENARIAS E DIVISORIAS	0,00	0,000
#### 13 -	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS	0,00	0,000
#### 14 -	ESQUADRIAS DE MADEIRA, SERRALHERIA, FERRAGENS E VIDRACARIA	0,00	0,000
#### 15 -	INSTALACOES ELETRICAS,HIDRAULICAS,SANITARIAS E MECANICAS	0,00	0,000
#### 16 -	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZACAO	0,00	0,000
#### 17 -	PINTURA	0,00	0,000
#### 18 -	APARELHOS HIDRAULICOS,SANITARIOS,ELETRICOS,MECANICOS E ESPOR	0,00	0,000
#### 19 -	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,000
#### 20 -	CUSTOS RODOVIARIOS	0,00	0,000
#### 21 -	ILUMINACAO PUBLICA	0,00	0,000
#### 22 -	REFLORESTAMENTO E EXPLORACAO FLORESTAL	0,00	0,000
INST/MOBILIZACAO :		0,28 %	
VALOR TOTAL COM BDI :		1.289.612,04	

ORÇAMENTO	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTALS601	SDI	TOTALC601
Data:	04/07/18	***** SISTEMA DE ORÇAMENTO 13a EDICAO Preco Emp ***** DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS						
Imovel:	04000002	PROPRIOS ESTADUAIS						
Endereco:		DIVERSOS						
Municipio:		DIVERSOS MUNICIPIOS						
Natureza:		ADMINISTRACAO LOCAL PARA MANUTENCAO						
Mes Base:	02/18							
0041 001/18								
****	01	SERVICOS DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO						
	01.090.0310-G	ADMINISTRACAO LOCAL REFERENTE AO ORÇAMENTO Nº 6011.001/18, PARA MANUTENCAO DOS PROPRIO ESTADUAIS	UN	100,00	656,09	65609,00	29,00	84635,61
*****		VALOR DA CATEGORIA ACIMA: Total deste orçamento:				65609,00		84635,61
						65609,00		84635,61
Data:	04/07/18	***** SISTEMA DE ORÇAMENTO 13a EDICAO Preco Emp ***** DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS						
Imovel:	04000002	PROPRIOS ESTADUAIS						
Endereco:		DIVERSOS						
Municipio:		DIVERSOS MUNICIPIOS						
Natureza:		SERVICOS DE REPAROS - PROGRAMA DE CONSERVACAO E MITIGACAO DE						
Mes Base:	02/18							
0041 002/18								
****	02	CANTEIRO DE OBRA						
	02.020.0002-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	18,00	157,22	2829,96	29,00	3650,64
*****		VALOR DA CATEGORIA ACIMA:				2829,96		3650,64
****	05	SERVICOS COMPLEMENTARES						
	05.103.0116-G	INSUMOS DE MATERIAL NECESSARIOS PARA SERVICOS DE REPAROS - PROGRAMA DE CONSERVACAO E MITIGACAO DE RISCOS P/ PATRIMONIO IMOVEL ESTADUAL	UN	100,00	4050,74	405074,00	29,00	522545,46
	05.105.0398-G	INSUMOS DE MÃO DE OBRA NECESSARIOS SERVICOS DE REPAROS - PROGRAMA DE CONSERVACAO E MITIGACAO DE RISCOS P/ PATRIMONIO IMOVEL ESTADUAL	UN	100,00	4304,39	430439,00	29,00	556266,31
*****		VALOR DA CATEGORIA ACIMA: Total deste orçamento:				835513,00		1077811,77
						838342,96		1081462,41
Data:	04/07/18	***** SISTEMA DE ORÇAMENTO 13a EDICAO Preco Emp ***** DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS						
Imovel:	04000002	PROPRIOS ESTADUAIS						
Endereco:		DIVERSOS						
Municipio:		DIVERSOS MUNICIPIOS						
Natureza:		ENCARGOS COMPLEMENTARES						
Mes Base:	02/18							
0041 003/18								
****	05	SERVICOS COMPLEMENTARES						
	05.100.0020-A	CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICAOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS		3300,00	4,00	13200,00	22,00	16104,00
	05.100.0022-A	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICAOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS		3300,00	10,00	33000,00	22,00	40260,00
	05.100.0024-A	CESTA BASICA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL		150,00	240,00	36000,00	22,00	43920,00
	05.100.0026-A	VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLT	UN	3300,00	5,77	19041,00	22,00	23230,02
		Total orçamento cBDI:				101241,00		123514,02
		Total geral do orçamento:				1005192,96		1289612,04



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

IMÓVEL: Próprios Estaduais - ENDEREÇO: Diversos - MUNICÍPIO: Diversos.

NATUREZA: Serviços de Reparos - Programa de Conservação e Mitigação de Riscos para o Patrimônio Imóvel Estadual.

Relação de Mão de Obra Referente ao Orçamento nº D041.002/2018.

10 = fev/2018- Sistema Desonerado.

DESCRIÇÃO	INSUMO	UNID	PREÇO	QUANT.	TOTAL
MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE SOLDADOR, INC	20006	H	13,00	1.838,00	23.894,00
MAO-DE-OBRA DE ARMADOR DE CONCRETO ARMAD	20015	H	17,07	746,00	12.734,22
MAO-DE-OBRA DE ASSENTADOR DE TUBOS (REDE	20022	H	17,07	324,00	5.530,68
MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO DA CO	20039	H	17,07	695,00	11.863,65
MAO-DE-OBRA DE CARPINTeiro DE ESQUADRIAS	20045	H	18,38	342,00	6.285,96
MAO-DE-OBRA DE CARPINTeiro DE FORMA DE C	20046	H	17,07	175,00	2.987,25
MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DA CONSTRUCAO	20060	H	17,07	2.510,00	42.845,70
MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE SERVIÇOS,	20065	H	28,41	409,00	11.619,69
MAO-DE-OBRA DE LADRILHEIRO, INCLUSIVE EN	20087	H	18,38	50,00	919,00
MAO-DE-OBRA DE MARMORISTA DE MARMORE E G	20091	H	17,07	33,00	563,31
MAO-DE-OBRA DE MONTADOR A (MONTAGEM DE E	20102	H	18,38	1.823,00	33.506,74
MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCAR	20115	H	17,07	1.088,00	18.572,16
MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGO	20118	H	17,07	284,00	4.847,88
MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO DA CONSTRUCAO	20131	H	18,38	4.430,00	81.423,40
MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CI	20132	H	12,37	11.155,00	137.987,35
MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVIÇOS DE	20133	H	10,01	223,00	2.232,23
MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR DA CONSTRUCAO CI, INCL	20134	H	18,38	1.207,00	22.184,66
MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR INDUSTRIAL, INCL	20136	H	18,38	61,00	1.121,18
MAO-DE-OBRA DE TAQUEIRO, INCL ENCARG.	20141	H	17,07	24,00	409,68
MAO-DE-OBRA DE VIDRACEIRO, INCL	20152	H	17,07	522,00	8.910,54



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

IMÓVEL: Próprios Estaduais - ENDEREÇO: Diversos - MUNICÍPIO: Diversos.

NATUREZA: Serviços de Reparos - Programa de Conservação e Mitigação de Riscos para o Patrimônio Imóvel Estadual.

Relação de Material Referente ao Orçamento nº D041.002/2018.

10 = fev./2018- Sistema Desonerado

DESCRIÇÃO	INSUMO	UNIDADE	PREÇO	QUANT	TOTAL
ACO CA-25, ESTIRADO, PRECO DE FABRICA, N	06143	KG	2,59	5,00	12,93
ACO CA-25, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR	00029	KG	3,56	137,00	487,72
ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE FABRICA, N	06211	KG	2,77	3,00	8,32
ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE FABRICA, N	06212	KG	2,72	20,00	54,48
ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE FABRICA, N	06213	KG	2,65	20,00	52,96
ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE FABRICA, N	06214	KG	2,51	20,00	50,28
ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR	00017	KG	3,74	35,00	130,90
ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR	00018	KG	3,57	35,00	124,95
ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR	00019	KG	3,44	14,00	48,16
ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR	00021	KG	3,40	46,00	156,40
ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR	05844	KG	3,70	32,00	118,40
ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR	05845	KG	3,70	48,00	177,60
ADAPTADOR DE PVC, PARA VALVULA DE PIA E	02669	UN	1,01	60,00	60,60
ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL CURTO, COM BO	07141	UN	2,30	106,00	243,80
ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL CURTO, COM BO	07142	UN	0,98	3,00	2,94
ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL CURTO, COM BO	05726	UN	0,45	51,00	22,95
ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL, COM FLANGES	05728	UN	20,40	5,00	102,00
ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL, COM FLANGES	07145	UN	11,93	3,00	35,79
ADESIVO EPOXY BICOMPONENTE PARA FISSURAS	00264	KG	95,72	11,00	1 052,92
ADESIVO ESTRUTURAL TRIXOTROPICO, A BASE	00424	KG	35,00	20,00	700,00
ADESIVO PLASTICO PARA PVC RIGIDO, EM BIS	02339	UN	3,10	192,00	595,20
ADUELA EM MADEIRA DE LEI, DE (13X3)CM, G	02258	M	16,92	87,00	1 472,04
ADUELA EM MEDEIRA DE LEI, DE (14X3)CM, C	05479	M	20,58	35,00	720,30
AGREGADO DE ALTA RESISTENCIA, PARA PISO	01346	KG	0,62	45,00	27,90
ALIZAR EM MADEIRA DE LEI, DE (5X2)CM, GR	02259	M	3,44	213,00	732,72
ALUGUEL DE ANDAIME SUSPENSO, LEVE, P/PIN	00574	UNxME	294,00	11,00	3 234,00
ALUGUEL DE DOIS ELEMENTOS TS-3 E DUAS DI	02724	UNxDI	0,40	20.535,00	8 214,00
ALUGUEL DE RODIZIO DE FERRO, EXCLUSIVE T	02725	UNxDI	0,52	657,00	341,64
ALUMINIO EM PERFIL TUBULAR EXTRUDADO, LI	00022	KG	16,90	244,00	4 123,60
ALVENARIA P/ CX ENTERRADA, 0,80M	01797	M2	108,88	16,00	1 742,05
ALVENARIA TIJ FURADO 10X20X20CM	01648	M2	47,92	35,00	1 677,02
ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO DE PVC-ESGOT	02831	UN	1,40	244,00	341,60
ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO DE PVC-ESGOT	02829	UN	0,75	73,00	54,75
ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO DE PVC-ESGOT	02830	UN	1,05	127,00	133,35
ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO DE PVC-ESGOT	05412	UN	1,56	24,00	37,44
ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO DE PVC-ESGOT	05411	UN	1,30	24,00	31,20
ANEL DE CONCRETO PRE-FABRICADO, P/CAIXA	03960	UN	35,00	38,00	1 330,00
ANEL DE CONCRETO PRE-FABRICADO, P/CAIXA	03961	UN	21,00	24,00	504,00
ANEL DE CONCRETO PRE-FABRICADO, P/CAIXA	03962	UN	12,00	24,00	288,00
ARAME GALVANIZADO Nº 12	02864	KG	6,23	48,00	299,04
ARAME GALVANIZADO Nº 16	00005	KG	7,94	5,00	39,70
ARAME RECOZIDO Nº 18	00004	KG	5,07	11,00	55,79
ARANDELA COMPLETA, COM RECEPACULO, PARA	05512	UN	24,50	5,00	122,50
ARBUSTO - CALIANDRA, CEDRINHO OU HIBISCO	05853	UN	2,95	79,00	233,05
AREIA LAVADA, FINA, PARA REGIAO METROPOL	02824	M3	60,00	3,00	180,00
AREIA LAVADA, GROSSA, PARA REGIAO METROP	00001	M3	53,00	16,00	848,00
ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:1,5, PREPARO	03078	M3	313,78	3,00	941,34
ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:2, PREPARO	03436	M3	292,96	3,00	878,88
ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:3, PREPARO	01605	M3	262,47	3,00	787,39
ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:4, PREPARO	01607	M3	250,84	14,00	3 511,74
ARGAMASSA CIM., CAL E AREIA FINA, TRACO	03079	M3	365,23	3,00	1 095,67
ARGAMASSA CIM., SAIBRO TRACO 1:6, PREPARO	01604	M3	217,68	3,00	653,04
ARGAMASSA CIM., SAIBRO TRACO 1:8, PREPARO	01613	M3	219,98	11,00	2 419,82
ARGAMASSA CIM., SAIBRO, AREIA 1:2:2, PREPA	01624	M3	245,97	5,00	1 229,85
ARGAMASSA CIM., SAIBRO, AREIA 1:3:3, PREPA	03081	M3	237,98	3,00	713,94
ARGAMASSA CIM., SAIBRO, AREIA 1:3:3, PREPA	03429	M3	325,11	3,00	975,32
ARGAMASSA CIM., TERRA PRETA TRACO 1:2, PRE	03442	M3	296,84	5,00	1 484,21
ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA DE QUARTZO E	05349	KG	1,36	1.649,00	2 245,27



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

IMÓVEL: Próprios Estaduais - ENDEREÇO: Diversos - MUNICÍPIO: Diversos.

NATUREZA: Serviços de Reparos - Programa de Conservação e Mitigação de Riscos para o Patrimônio Imóvel Estadual.

Relação de Material Referente ao Orçamento nº D041.002/2018.

10 = fev./2018- Sistema Desonerado

DESCRIÇÃO	INSUMO	UNIDADE	PREÇO	QUANT	TOTAL
ARMACAO SECUNDARIA, COMPLETA, PARA 4 LIN	03970	UN	22,41	3,00	67,23
ASFALTO OXIDADO, PARA FIXACAO EM ASSOALH	00451	KG	7,36	3,00	22,08
ASSENTO PLASTICO, PARA VASO SANITARIO, T	03944	UN	12,84	5,00	64,20
ASSENTO PLASTICO, PARA VASO SANITARIO, T	03927	UN	61,10	35,00	2.138,50
AZULEJO BRANCO, BRILHANTE EXTRA, DE (15x	00077	M2	10,59	24,00	254,16
BANCA DE ACO INOXIDAVEL, CHAPA 18/304, C	02565	UN	1.020,57	3,00	3.061,71
BANCA DE MARMORE BRANCO, CLASSICO, COM 3C	13334	M2	314,98	11,00	3.464,78
BANCA SECA EM GRANITO PRETO, DE (200X60X	02559	UN	411,41	3,00	1.234,23
BARRA CHATA DE ACO, DE 3/8"X1.1/4"	11242	KG	3,45	38,00	131,10
BATENTE EM "U", EM LATAO, ACABAMENTO CRO	14463	UN	21,83	3,00	65,49
BEBEDOURO EM ACO INOXIDAVEL, MODELO PRES	02399	UN	628,90	3,00	1.886,70
BOBINA DE ALUMINIO, DE 0,8MMX0,50M	07270	KG	13,09	5,00	65,45
BOLSA DE LIGACAO PARA VASO SANITARIO	05953	UN	1,08	35,00	37,80
BOMBA HIDRAULICA CENTRIFUGA, COM MOTOR E	00985	UN	590,62	3,00	1.771,86
BOMBA HIDRAULICA CENTRIFUGA, COM MOTOR E	00862	UN	2.271,29	3,00	6.813,87
BOTOEIRA COMANDO A DISTANCIA, COM PORTA	05678	UN	200,55	11,00	2.206,05
BOX DE ALUMINIO CURVO, DE 2.1/2"	05997	UN	34,48	3,00	103,44
BRACO CROMADO PARA CHUVEIRO ELETRICO	02983	UN	11,50	3,00	34,50
BRITA 0, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RI	14541	T	57,41	3,00	172,23
BRITA 1 E 2 (MEDIA), PARA REGIAO METROPO	14555	T	55,00	3,00	165,00
BROCA (WIDIA), DE 1/2"	05992	UN	13,95	3,00	41,85
BROCA COM PONTA WIDIA, TIPO ENCAIXE, SMS	13572	UN	49,59	3,00	148,77
BUCHA DE NYLON, TIPO S-04	05879	UN	0,02	5,00	0,10
BUCHA DE NYLON, TIPO S-06	05881	UN	0,05	134,00	6,68
BUCHA DE NYLON, TIPO S-12	00666	UN	0,25	186,00	47,25
BUCHA E ARRUELA DE ALUMINIO PARA ELETROD	04266	UN	0,40	134,00	53,60
BUCHA E ARRUELA DE ALUMINIO PARA ELETROD	00115	UN	0,44	1.523,00	670,12
BUCHA E ARRUELA DE ALUMINIO PARA ELETROD	04269	UN	1,39	3,00	4,17
BUCHA E ARRUELA DE ALUMINIO PARA ELETROD	04271	UN	3,49	3,00	10,47
CABIDE SIMPLES, DE SOBREPOR, EM METAL CR	07892	UN	12,39	3,00	37,17
CABO COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 07	05707	M	0,71	708,00	502,53
CABO COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 07	05708	M	1,16	389,00	452,64
CABO COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 10	04282	M	1,51	58,00	87,39
CABO COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 10	04284	M	3,31	112,00	370,30
CABO COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 10	04286	M	7,92	296,00	2.343,96
CABO COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 10	05715	M	10,77	73,00	786,04
CABO DE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 075	05710	M	2,95	20,00	59,06
CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU, TE	00289	KG	35,00	3,00	105,00
CADEADO COM DUPLA TRAVA, DISCO DE SEGURA	05468	UN	13,80	3,00	41,40
CADEADO COM DUPLA TRAVA, DISCO DE SEGURA	05469	UN	34,12	3,00	102,36
CAIXA DE GORDURA, PRE-FABRICADA DE CONCR	02324	UN	150,00	3,00	450,00
CAIXA DE GORDURA, PRE-FABRICADA DE CONCR	02323	UN	90,00	5,00	450,00
CAIXA DE LUZ DE PVC, DE 3"x3"	05749	UN	0,86	16,00	13,76
CAIXA DE LUZ DE PVC, DE 4"x2"	05750	UN	0,55	360,00	198,00
CAIXA DE LUZ DE PVC, DE 4"x4"	05751	UN	1,24	192,00	238,08
CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE PADRAO T	02705	UN	25,00	16,00	400,00
CAIXA PARA INSTALACAO DE MEDIDOR DE ENER	03972	UN	72,40	3,00	217,20
CAIXA PROTECAO (CPG225) INTERNA, PARA EN	11927	UN	175,64	3,00	526,92
CAIXA SECCIONADORA (CSM200), PARA ENTRAD	11926	UN	682,34	3,00	2.047,02
CAIXA TRANSPARENTE PARA MEDICAO DIRETA	11922	UN	51,45	3,00	154,35
CAL HIDRATADA	00209	KG	0,50	604,00	302,00
CALHA CHANFRADA DE SOBREPOR, FIXADA EM L	05061	UN	5,34	3,00	16,02
CALHA CHANFRADA DE SOBREPOR, FIXADA EM L	05064	UN	6,04	5,00	30,20
CALHA CHANFRADA DE SOBREPOR, FIXADA LAJE	05067	UN	10,69	24,00	256,56
CALHA CHANFRADA DE SOBREPOR, FIXADA LAJE	05068	UN	15,26	5,00	76,30
CALHA CHANFRADA DE SOBREPOR, FIXADA LAJE	05069	UN	17,44	29,00	505,76
CANAleta DE ALUMINIO, PARA PORTAS DE COR	00957	M	7,10	3,00	21,30
CANTONEIRA DE ACO DOCE, P/SERRALHERIA, P	00011	KG	4,15	201,00	834,15



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

IMÓVEL: Próprios Estaduais - ENDEREÇO: Diversos - MUNICÍPIO: Diversos.
NATUREZA: Serviços de Reparos - Programa de Conservação e Mitigação de Riscos para o Patrimônio Imóvel Estadual.
Relação de Material Referente ao Orçamento nº D041.002/2018.

10 = fev./2018- Sistema Desonerado

DESCRIÇÃO	INSUMO	UNIDADE	PREÇO	QUANT	TOTAL
CANTONEIRA DE ALUMINIO, PARA FIXACAO DE	00893	UN	13,93	11,00	153,23
CARPETE ALTO TRAFEGO, COLOCADO, COM ESPE	02416	M2	61,00	38,00	2.318,00
CEDRO EM TABUAS, PRANCHETAS E PRANCHEOS	00418	M3	3.800,00	3,00	11.400,00
CERA EM PASTA PARA ASSOALHO	00168	KG	17,17	35,00	600,95
CERAMICA ESMALTADA, DE (20X20)MM	01567	M2	21,90	5,00	109,50
CERAMICA ESMALTADA, PARA CARGA PESADA, C	00357	M2	12,50	5,00	62,50
CHAPA DE ACO CARBONO, PUSOS GERAIS, LAMIN	00100	KG	2,97	11,00	32,71
CHAPA DE ACO GALVANIZADO, Nº16 (1,55)MM	11794	KG	3,18	5,00	15,90
CHAPA DE COMPENSADO DE CEDRO, COM ESPES	02555	M2	56,47	3,00	169,41
CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, RESINADA, C	00159	M2	6,57	11,00	72,27
CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, RESINADA, C	00278	M2	14,67	3,00	44,01
CHAPA LAMINADA C/ACABAMENTO BRILHANTE, D	00279	UN	69,90	3,00	209,70
CHAPISCO SUPERF. CONCR./ALVEN. ESP. 9MM	03084	M2	4,81	376,00	1.809,38
CHAVE DE BOIA AUTOMATICA, UNIPOLAR, DE M	02413	UN	31,61	5,00	158,05
CHAVE FACA, TRIPOLAR BASE MARMORE/ARDOSI	05674	UN	79,53	11,00	874,83
CHUVEIRO DE PLASTICO BRANCO COMPLETO	02648	UN	4,90	5,00	24,50
CHUVEIRO ELÉTRICO, EM METAL CROMADO, DE	02585	UN	151,72	3,00	455,16
CHUVEIRO ESTAMPADO, ARTICULADO, CROMADO	03931	UN	72,00	20,00	1.440,00
CIMENTO BRANCO	00150	KG	1,75	131,00	229,25
CIMENTO IMPERMEABILIZANTE CRISTALIZANTE	02980	KG	1,62	146,00	236,52
CIMENTO POLIMERICO	14319	KG	3,54	51,00	180,54
CIMENTO PORTLAND CP-II-32, SACO DE 50K	00149	KG	0,33	4.033,00	1.330,89
CINTA DE CALDEACAO, PARA MANTA BUTILICA	07250	M	3,80	20,00	76,00
CINTA GALVANIZADA, COM PARAFUSOS, DE 6"	03971	UN	11,29	3,00	33,87
CLORO	00789	L	1,68	3,00	5,04
COLA A BASE DE PVA LATEX	03882	KG	12,85	3,00	38,55
COLA A BASE DE RESINA SINTETICA	07324	L	6,63	16,00	106,08
COLA ADESIVA, PARA MANTA BUTILICA	07251	L	33,33	3,00	99,99
COLA PARA LAMINADOS PRENSADOS	00225	GL	54,12	3,00	162,36
COLUNA DE LOUCA BRANCA, PARA LAVATORIO	03908	UN	38,45	3,00	115,35
CONCHA EM LATAO CROMADO, FORMA RETANGUL	00922	UN	5,32	3,00	15,96
CONCRETO FCK 10MPA	01633	M3	189,17	3,00	567,52
CONCRETO FCK 15MPA	01635	M3	202,24	3,00	606,71
CONCRETO IMPORTADO DE USINA 20MPA	02249	M3	295,00	16,00	4.720,00
CONCRETO PROJETADO 355KG/M3	01772	M3	1.017,02	3,00	3.051,05
CONECTOR CUNHA ESTANHADO PARA CONDUTOR	08034	UN	4,62	3,00	13,86
CONECTOR PARAFUSO FENDIDO, TIPO SPLIT BO	08023	UN	5,46	3,00	16,38
CONJUNTO DE VEDACAO, COM ARRUELA GALVANI	05962	UN	0,25	181,00	45,25
CORANTE EM PO PARA CAIACAO, EM EMBALAGEM	03863	UN	8,93	5,00	44,65
CUBA DE ACO INOXIDAVEL, CHAPA 20/304, SI	02592	UN	284,72	3,00	854,16
CUBA DE LOUCA BRANCA, DE EMBUTIR, TIPO M	03909	UN	49,72	11,00	546,92
CUBA DE LOUCA BRANCA, DE SOBREPOR, OVAL	13102	UN	46,02	11,00	506,22
CUMEEIRA ARTICULADA DE CIMENTO, S/AMIAN	08003	UN	38,30	29,00	1.110,70
CUMEEIRA DE TELHA DE MARSELHA COMUM, DE	00564	UN	1,85	73,00	135,05
CUMEEIRA NORMAL DE CIMENTO, SEM AMIANTO	08002	UN	29,89	29,00	866,81
CURVA 180° PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO	03978	UN	10,66	3,00	31,98
CURVA 90° DE PVC CURTA PARA ESGOTO, DE 0	05795	UN	2,42	58,00	140,36
CURVA 90° DE PVC CURTA PARA ESGOTO, DE 0	02654	UN	10,75	11,00	118,25
CURVA 90° DE PVC CURTA PARA ESGOTO, DE 1	02655	UN	12,15	24,00	291,60
CURVA 90° DE PVC RIGIDO, ROSQUEAVEL, PAR	02944	UN	7,35	3,00	22,05
CURVA 90° DE PVC RIGIDO, ROSQUEAVEL, PAR	02961	UN	1,03	262,00	269,86
CURVA 90° DE PVC-PBA, RIGIDO, COM ANEL D	05012	UN	17,43	5,00	87,15
DETERGENTE NEUTRO P/LIMPEZA INDUSTRIAL	00840	KG	19,79	3,00	59,37
DISJUNTOR BIFASICO DE 250V, DE 010 A 050	04326	UN	24,94	112,00	2.793,28
DISJUNTOR MONOFASICO DE 250V, DE 010 A 0	02315	UN	5,64	35,00	197,40
DISJUNTOR MONOFASICO DE 250V, DE 035 A 0	00804	UN	18,02	5,00	90,10
DISJUNTOR TRIFASICO 250V, DE 060 A 100A	02441	UN	73,79	20,00	1.475,80
DISJUNTOR TRIFASICO DE 250V, DE 010 A 05	02440	UN	32,86	16,00	525,76



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

IMÓVEL: Próprios Estaduais - ENDEREÇO: Diversos - MUNICÍPIO: Diversos.

NATUREZA: Serviços de Reparos - Programa de Conservação e Mitigação de Riscos para o Patrimônio Imóvel Estadual.

Relação de Material Referente ao Orçamento nº D041.002/2018.

10 = fev./2018- Sistema Desonerado

DESCRIÇÃO	INSUMO	UNIDADE	PREÇO	QUANT	TOTAL
DIVISORIA 35MM C/MONT.DE ALUM.ANOD C/MIO	02548	M2	164,01	81,00	13.284,81
DIVISORIA 35MM C/MONTANTES DE ALUMINIO A	04825	M2	181,34	29,00	5.258,86
DOBRADICA COM UMA DAS ABAS EM "U", EM LA	05560	UN	33,75	5,00	168,75
DOBRADICA EM ACO LAMINADO C/PINOS, BOLAS	04922	UN	4,16	46,00	191,36
DOBRADICA EM FERRO GALVANIZADO, C/PINO D	04921	UN	4,16	14,00	58,24
DOBRADICA EM FERRO GALVANIZADO, COM PINO	05502	UN	4,53	3,00	13,59
DOBRADICA EM FERRO GALVANIZADO, COM PINO	04927	UN	2,95	11,00	32,45
DOBRADICA EM LATAO LAMINADO CROMADO, C/P	04920	UN	20,60	3,00	61,80
DOBRADICA EM LATAO LAMINADO CROMADO, C/P	00923	UN	22,57	5,00	112,85
DUCHINHA MANUAL, COM MANGUEIRA CROMADA	02988	UN	38,58	11,00	424,38
ELETRODO P/SOLDA ACO (AWS E-7018), IND.P	00247	KG	14,96	3,00	44,88
ELETRODO, P/SOLDA DE ACO (AWS E-6013), I	00322	KG	11,35	112,00	1.271,20
ELETRODUTO DE PVC PRETO, RIGIDO ROSQUEAV	02341	UN	3,26	885,00	2.885,10
ELETRODUTO DE PVC PRETO, RIGIDO ROSQUEAV	02345	UN	9,37	20,00	187,40
ELETRODUTO DE PVC PRETO, RIGIDO ROSQUEAV	02338	UN	3,09	103,00	318,27
ELETRODUTO DE PVC PRETO, RIGIDO ROSQUEAV	02347	UN	20,63	3,00	61,89
ELETRODUTO DE PVC PRETO, RIGIDO ROSQUEAV	02343	UN	5,03	127,00	638,81
EMBOCO ARG. CIM. E AREIA TRACO 1:4	03087	M2	23,08	16,00	369,21
EMULSAO ADESIVA, A BASE ACRILICA	02981	L	9,26	35,00	324,10
EMULSAO ADESIVA, A BASE DE PVA	00990	KG	10,30	3,00	30,89
ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO ALTO BRILHO,	00124	GL	46,58	69,00	3.214,02
ESPELHO DE CRISTAL, DE 4MM	01342	M2	125,77	3,00	377,31
FECHADURA DE CILINDRO OVALADO PARA MONTA	02918	UN	48,87	5,00	244,35
FECHADURA DE EMBUTIR EM LATAO CROMADO, P	07803	UN	264,90	5,00	1.324,50
FECHADURA DE EMBUTIR EM LATAO CROMADO, P	07802	UN	353,20	3,00	1.059,60
FECHADURA DE EMBUTIR TIPO TRANQUETA EM L	07806	UN	264,90	3,00	794,70
FECHADURA DE EMBUTIR, DE CILINDRO CENTRA	00969	UN	615,44	3,00	1.846,32
FECHADURA DE EMBUTIR, P/PORTA DE ENTRADA	04918	UN	104,43	3,00	313,29
FECHADURA DE EMBUTIR, P/PORTA INTERNA DE	04924	UN	87,28	3,00	261,84
FECHO DE EMBUTIR, DE ALAVANCA, LATAO LAM	00948	UN	103,89	3,00	311,67
FECHO DE HASTE REDONDA, FERRO PARA PINTU	00996	UN	13,06	3,00	39,18
FECHO DE HASTE REDONDA, FERRO PARA PINTU	00997	UN	18,48	3,00	55,44
FECHO SOBREPOR, LIVRE-OCUPADO, LATAO FUN	00974	UN	31,02	3,00	93,06
FILTRO P/USO DOMESTICO, C/1 ELEM CELULOS	07421	UN	160,00	3,00	480,00
FIO C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTICHAMA	00284	M	1,35	982,00	1.328,84
FIO C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTICHAMA	00285	M	0,87	11.169,00	9.769,52
FIO C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTICHAMA	00286	M	0,55	469,00	255,60
FIO COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTICHA	02360	M	0,42	552,00	229,68
FIO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO, NU, TE	00098	KG	35,00	3,00	105,00
FITA CREPE, EM ROLO DE 25MMX50,00M	06029	UN	5,29	3,00	15,87
FITA ISOLANTE, ROLO DE 19MMX20M	02317	UN	4,37	5,00	21,85
FIXADOR P/CAIACAO, EM FRASCO DE 150ML	00078	UN	1,58	29,00	45,82
FLANGE DE PVC RIGIDO COM ROSCA SEXTAVADA	02508	UN	7,93	11,00	87,23
FORMAS MADEIRA P/MOLDAGEM, INCL ESCOR.	03000	M2	71,57	29,00	2.075,52
FORMAS MADEIRA PARAM PLANOS, 2 VEZES	01640	M2	52,02	5,00	260,09
FORRO EM TABUAS TIPO MACHO-FÊMEA, DE (1X	00362	M2	36,74	35,00	1.285,90
FUNDO ANTICORROSIVO DE BASE DE RESINA AL	07179	UN	15,12	11,00	166,32
FUNDO ANTICORROSIVO DE SECAGEM RAPIDA LA	06021	GL	60,48	14,00	846,72
FUNDO PARA CAIXA DE INSPECAO COM DIAMETR	03963	UN	27,82	16,00	445,12
FUNDO PREPARADOR DE PAREDES ACRILICO, BA	07182	GL	28,20	35,00	987,00
FUSIVEL "NH", TAMANHO 000 DE 006 A 100X5	05949	UN	7,81	46,00	359,26
GESSO P/FORRO, TIPO ESTUQUE	00297	KG	0,55	20,00	11,00
GLOBO ESFERICO, EM VIDRO, TIPO LEITOSO,	02472	UN	22,00	27,00	594,00
GONZO DE SOBREPOR, P/JANELA BASCULANTE D	00950	PAR	10,61	5,00	53,05
GRAMA EM PLACAS, TIPO BATATAIS, COM TRAN	00710	M2	4,71	44,00	207,24
GRELHA DE FERRO FUNDIDO, PARA RALO, DE (	05148	UN	35,00	3,00	105,00
GUIA P/TRILHO EM "U", LATAO FUNDIDO CROM	00947	UN	6,51	3,00	19,53
HASTE TERRA, TIPO CANTONEIRA GALVANIZADA	03977	UN	30,45	3,00	91,35



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

IMÓVEL: Próprios Estaduais - ENDEREÇO: Diversos - MUNICÍPIO: Diversos.

NATUREZA: Serviços de Reparos - Programa de Conservação e Mitigação de Riscos para o Patrimônio Imóvel Estadual.

Relação de Material Referente ao Orçamento nº D041.002/2018.

10 = fev./2018- Sistema Desonerado

DESCRIÇÃO	INSUMO	UNIDADE	PREÇO	QUANT	TOTAL
HIDRO ASFALTO, EM EMBALAGENS DE 18KG	01373	KG	9,02	11,00	99,19
HIPOCLORITO DE SÓDIO	00790	KG	16,20	3,00	48,60
IMPERMEABILIZANTE ACRILICO BRANCO MONOCO	07258	KG	10,66	51,00	543,71
IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL, EM LAT	00520	KG	4,81	3,00	14,41
IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO A BASE DE SILI	14462	KG	14,35	16,00	229,60
INTERRUPTOR DE EMBUTIR, FOSFORESCENTE, C	00309	UN	2,36	129,00	304,44
INTERRUPTOR DE EMBUTIR, FOSFORESCENTE, C	00310	UN	4,83	14,00	67,62
ISOLADOR TIPO CARRETILHA, MARROM, DE 72	04210	UN	3,45	11,00	37,95
JANELA DE ABRIR, TIPO VVP, EM MADEIRA DE	02287	UN	597,45	3,00	1.792,35
JOELHO 45° DE PVC, PARA ESGOTO, DE 040MM	04706	UN	1,04	41,00	42,64
JOELHO 90° DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, DE	02623	UN	1,28	27,00	34,56
JOELHO 90° DE PVC SOLDADAVEL COM BUCHA DE	05780	UN	3,01	146,00	439,46
JOELHO 90° DE PVC SOLDADAVEL, DE 025MM	05734	UN	0,40	189,00	75,60
JOELHO 90° DE PVC SOLDADAVEL, DE 032MM	07133	UN	1,07	3,00	3,21
JOELHO 90° DE PVC SOLDADAVEL, DE 050MM	07132	UN	2,78	137,00	380,86
JOELHO 90° DE PVC, PARA ESGOTO, DE 040MM	05791	UN	0,94	92,00	86,48
JOELHO 90° DE PVC, PARA ESGOTO, DE 050MM	05785	UN	1,24	11,00	13,64
JOELHO 90° DE PVC, PARA ESGOTO, DE 100MM	05766	UN	4,24	69,00	292,56
JUNCAO SIMPLES DE PVC, PARA ESGOTO PRIMA	02658	UN	11,69	24,00	280,56
JUNCAO SIMPLES DE PVC, PARA ESGOTO PRIMA	02661	UN	2,07	11,00	22,77
JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO DE PVC, P/ESGO	02295	UN	5,66	24,00	135,84
JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO DE PVC, P/ESGO	02297	UN	13,32	24,00	319,68
JUNTA PLASTICA, P/PISO, ALTURA DE 17MM, --	00316	M	0,63	24,00	15,12
LAJOTA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO P/PAVIM-	04249	M2	36,70	131,00	4 807,70
LAMPADA FLUORESCENTE HO, DE 110W	04361	UN	16,12	24,00	386,88
LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, DE 20W	04311	UN	2,80	20,00	56,00
LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, DE 40W	04312	UN	2,80	379,00	1.061,20
LANCAMENTO CONC. C/ARM 2,0M3/H. HORIZ/VERT	01752	M3	102,12	3,00	306,36
LANCAMENTO CONC. S/ARM. 1,0M3/H. HORIZ/VERT	01760	M3	136,88	3,00	410,62
LANCAMENTO CONC. S/ARM 2,0M3/H. HORIZ	01764	M3	64,90	3,00	194,69
LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, TIPO MEDIO LU	03903	UN	130,63	5,00	653,15
LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, TIPO POPULAR,	05555	UN	112,68	5,00	563,40
LAVATORIO LOUCA BRANCA, TIPO POPULAR, ME	03900	UN	64,90	5,00	324,50
LIMPEZA MANUAL DE GALERIA CIRC.	01720	UN	88,19	29,00	2 557,46
LIXA CALAFATE Nº 060	07001	M	18,00	3,00	54,00
LIXA CALAFATE Nº 120	07002	M	18,00	3,00	54,00
LIXA D'AGUA Nº 100	02385	UN	0,82	3 422,00	2 806,04
LIXA P/MADEIRA Nº100	00324	UN	0,46	1.873,00	861,58
LUVA DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, PARA ELET	02643	UN	0,62	511,00	316,82
LUVA DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, PARA ELET	02642	UN	0,45	69,00	31,05
LUVA DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, PARA ELET	03979	UN	1,28	3,00	3,84
LUVA DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, PARA ELET	03888	UN	5,50	3,00	16,50
LUVA DE PVC RIGIDO SOLDADO, DE REDUCAO,	05024	UN	4,50	5,00	22,50
LUVA DE PVC RIGIDO SOLDADAVEL, DE REDUCAO	05735	UN	0,88	20,00	17,60
MACARANDUBA APARELHADA 1,5 X 4,0CM	03475	M	2,04	134,00	273,36
MACARANDUBA APARELHADA 3" X 4.1/2"	03480	M	18,84	278,00	5 237,52
MACARANDUBA APARELHADA 3" X 6"	03481	M	28,60	29,00	829,28
MACARANDUBA EM BARRA, APARELHADA, DE (0,	05020	M	21,30	29,00	617,70
MACARANDUBA EM PECAS, DE 1.1/2"x3"	05434	M	5,80	186,00	1 078,80
MACARANDUBA EM PECAS, DE 3"x12"	05937	M	42,90	76,00	3 260,40
MACARANDUBA EM PECAS, DE 3"x3"	02604	M	9,56	76,00	726,56
MACARANDUBA EM PECAS, DE 3"x4.1/2"	02603	M	15,70	89,00	1 397,30
MACARANDUBA EM PECAS, DE 3"x6"	02602	M	23,83	11,00	262,13
MACARANDUBA EM PECAS, DE 3"x9"	05936	M	33,00	35,00	1 155,00
MACARANDUBA EM RIPAS, DE (1,5x4)CM	02605	M	1,70	316,00	537,20
MACARANDUBA EM RIPAS, DE (2X10)CM	00379	M	10,12	112,00	1.133,44
MADEIRA DE LEI PARA CONSTRUCAO, DE 1"x12	00394	M	7,33	119,00	872,27
MANTA ASFALTICA AUTOPROTEGIDA NA FACE EX	07253	M2	24,86	1.067,00	26.525,62



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

IMÓVEL: Próprios Estaduais - ENDEREÇO: Diversos - MUNICÍPIO: Diversos.
NATUREZA: Serviços de Reparos - Programa de Conservação e Mitigação de Riscos para o Patrimônio Imóvel Estadual.
Relação de Material Referente ao Orçamento nº D041.002/2018.

10 = fev./2018- Sistema Desonerado

DESCRIÇÃO	INSUMO	UNIDADE	PREÇO	QUANT	TOTAL
MANTA BUTILICA, COM ESPESSURA DE 0,8MM	07249	M2	45,00	11,00	495,00
MARCO EM MADEIRA DE LEI, DE (7X3)CM, GRU	02260	M	12,30	58,00	713,40
MASSA ACRILICA, EM BALDES DE 18 LITROS	03874	UN	80,00	87,00	6.960,00
MASSA CORRIDA A BASE DE PVA, EM LATAS DE	03868	UN	49,31	5,00	246,55
MASSA DE VEDACAO P/ARTEFATOS DE CIMENTO	02216	KG	7,91	5,00	39,55
MASSA PARA MADEIRA	00413	GL	33,33	84,00	2.799,72
MASSA UNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E A	06013	KG	0,31	3.856,00	1.183,79
MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE POL	14299	KG	19,14	58,00	1.110,12
MICTORIO DE LOUCA BRANCA, COM SIFAO INTE	03922	UN	211,64	5,00	1.058,20
MISTURADOR TIPO PAREDE, PARA LAVATORIO,	04712	UN	436,95	3,00	1.310,85
OLEO DE LINHAÇA	00437	L	9,96	5,00	49,80
PAPELEIRA, SEM PROTETOR, DE SOBREPOR, EM	07895	UN	20,50	3,00	61,50
PARAFUSO C/ROSCA, DE (8x100)MM	00252	UN	0,41	244,00	100,04
PARAFUSO COM ROSCA, DE (8x250)MM	05964	UN	1,72	29,00	49,88
PARAFUSO DE ACO GALVANIZADO A FOGO CONF	00463	UN	2,85	20,00	57,00
PARAFUSO DE LATAO, ROSCA SOBERBA, CABECA	00665	UN	0,76	51,00	38,76
PARAFUSO EM LATAO, ACABAMENTO CROMADO, I	00895	UN	4,42	58,00	256,36
PARAFUSO FERRO, ROSCA SOBERBA, CABECA CH	05909	UN	0,13	41,00	5,33
PARAFUSO FERRO, ROSCA SOBERBA, CABECA CH	05908	UN	0,10	112,00	11,05
PARAFUSO FERRO, ROSCA SOBERBA, CABECA CH	05905	UN	0,05	815,00	40,75
PASTA DE CIMENTO COMUM	03077	M3	544,78	3,00	1.634,34
PE DE GALINHA	05946	UN	2,13	66,00	140,58
PECA DE PINUS, P/M3	00363	M3	611,01	2,00	1.222,01
PECA EM MADEIRA DE LEI, DE (11X2)CM, GRU	05478	M	22,00	5,00	110,00
PEDRA DE ARENITO, TIPO SAO TOME, DE (37X	00445	M2	82,00	11,00	902,00
PEDRA ESMERIL, P/MAQUINA DE POLIMENTO, D	05078	UN	18,00	3,00	54,00
PEDRA ESMERIL, P/MAQUINA DE POLIMENTO, D	05079	UN	18,00	3,00	54,00
PEDRA ESMERIL, P/MAQUINA DE POLIMENTO, D	05077	UN	18,00	3,00	54,00
PEDRA PORTUGUESA BRANCA E PRETA	00447	M2	46,25	13,00	601,25
PERFIL DE ACO ASTM A-572-NBR7007	13491	KG	3,85	5,00	19,25
PERFURACAO MANUAL, PRODUCAO MEDIA BRUTA	01771	H	65,89	3,00	197,66
PINTURA C/EMULSAO OLEOSA	01787	M2	2,77	3,00	8,30
PINUS, EM PECAS DE 1"x12"	00349	M	5,15	92,00	473,80
PINUS, EM PECAS DE 3"x3"	00368	M	2,46	112,00	275,52
PINUS, EM PECAS DE 3"x6"	00723	M	8,42	3,00	25,26
PINUS, PECA 1" X 12" E 1" X 9"	00365	M2	16,54	11,00	181,91
PLACA DE GESSO, PARA REBAIXAMENTO DE TET	02255	M2	45,00	60,00	2.700,00
PLACA DE GRANITO PRETO, LUSTRADA E COM E	02546	M2	420,00	3,00	1.260,00
PLACA DE MARMORE BRANCO CLASSICO, PARA D	02550	M2	167,79	35,00	5.872,65
PLACA DE MARMORE BRANCO CLASSICO, POLIDO	00391	M2	113,57	3,00	340,71
PLACA DE MARMORE BRANCO CLASSICO, POLIDO	04842	M2	160,14	3,00	480,42
PLACA GRANITO PRETO, LUSTRADA E COM ESPE	02545	M2	300,00	3,00	900,00
PLASTICO NA COR PRETA, COM ESPESSURA DE	04900	M2	0,56	81,00	45,69
PLUG DE PVC, DE 100MM	02834	UN	6,72	27,00	181,44
PO DE PEDRA, P/REGIAO METROPOLITANA DO R	14574	T	33,00	5,00	165,00
PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (8	00760	UN	62,00	3,00	186,00
PORTA MACICA, ALMOFADADA, EM MADEIRA DE	04885	UN	246,65	3,00	739,95
PORTA MACICA, ALMOFADADA, EM MADEIRA DE	05701	UN	246,65	5,00	1.233,25
PORTA MACICA, ALMOFADADA, EM MADEIRA DE	05700	UN	246,65	3,00	739,95
PORTA MACICA, DE FRISOS DE MADEIRA, TIPO	05476	UN	496,16	3,00	1.488,48
PORTA VENEZIANA, EM MADEIRA DE LEI, DE (	02269	UN	295,00	3,00	885,00
POSTE CONCR.,CIRC.,7M,CARGA 300KG	01671		785,07	3,00	2.355,20
PREGO COM OU SEM CABECA, EM CAIXAS DE 50	00453	KG	8,40	51,00	428,40
PREPARO CONCR. BETON. 320L: 1,00M3/H	01747	M3	96,47	3,00	289,39
PREPARO CONCR. BETON. 320L: 2,0M3/H	01745	M3	70,28	3,00	210,83
PRIMER ASFALTICO A BASE DE AGUA OU SOLVE	07254	L	6,92	382,00	2.643,44
PRIMER DE PROTECAO ANTI-CORROSIVA	00131	GL	54,43	3,00	163,29
PRIMER EPOXI,ISOCIANATO DE 2 COMPONENTES	07425	GL	48,88	3,00	146,64



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

IMÓVEL: Próprios Estaduais - ENDEREÇO: Diversos - MUNICÍPIO: Diversos.
NATUREZA: Serviços de Reparos - Programa de Conservação e Mitigação de Riscos para o Patrimônio Imóvel Estadual.
Relação de Material Referente ao Orçamento nº D041.002/2018.

10 = fev./2018- Sistema Desonerado

DESCRIÇÃO	INSUMO	UNIDADE	PREÇO	QUANT	TOTAL
QUADRO DE EMBUTIR, COM PORTA, P/DISJ.TER	05471	UN	30,02	14,00	420,28
QUADRO EMBUTIR, C/PORTA P/DISJUNTORES TE	02439	UN	312,16	3,00	936,48
QUADRO EMBUTIR, C/PORTA, P/DISJUNTORES T	02437	UN	185,14	5,00	925,70
QUADRO EMBUTIR, C/PORTA, P/DISJUNTORES T	02438	UN	254,82	3,00	764,46
RABICHQ-CROMADO COM SAIDA DE 1/2" E COM	02985	UN	9,93	48,00	476,64
RABICHO PLASTICO COM SAIDA DE 1/2" E COM	02984	UN	2,14	79,00	169,06
RABICHO PLASTICO COM SAIDA DE 1/2" E COM	02979	UN	3,46	14,00	48,44
RALO SECO QUADRADO DE PVC, DE (100X53X40	07891	UN	4,35	29,00	126,15
RALO SIFONADO DE PVC RIGIDO, COM SAIDA D	02672	UN	20,66	35,00	723,10
RALO SIFONADO DE PVC RIGIDO, DE (100X100	07076	UN	7,04	3,00	21,12
REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE, DUPLO	04317	UN	33,57	5,00	167,85
REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE, DUPLO	04319	UN	37,90	81,00	3.069,90
REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE, SIMPLE	05944	UN	23,59	3,00	70,77
REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE, SIMPLE	05945	UN	26,68	5,00	133,40
REBOCO DE ARGAMASSA PRONTA, C/CAL E AGRE	00410	KG	1,04	596,00	619,84
REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE, DE 1º QUAL	00703	UN	31,49	249,00	7.841,01
REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE, DE 1º QUAL	00705	UN	42,50	5,00	212,50
REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE, DE 1º QUAL	00702	UN	17,71	29,00	513,59
REGISTRO DE PRESSAO CROMADO, DE 1/2"	02571	UN	27,60	11,00	303,60
REGISTRO DE PRESSAO, DE 3/4"	02586	UN	27,72	3,00	83,16
REMOVEDOR DE TINTAS E VERNIZES DE ASPECT	00155	UN	78,69	38,00	2.990,22
RESINA LIQUIDA A BASE DE UREA E FORMOL,	04770	M2	35,00	38,00	1.330,00
REVESTIMENTO CHAPA LAMIN. ESP. 1MM	02095	M2	82,54	5,00	412,68
REVESTIMENTO EXT. ARG. 133 ESP. 2,5CM	03474	M2	25,95	24,00	622,83
RODAPE EM MADEIRA DE LEI, CANTO BOLEADO,	00378	M	6,70	11,00	73,70
ROLDANA SIMPLES, P/PORTA DE CORRER, EM F	00965	UN	13,50	3,00	40,50
SAIBRO	00519	M3	52,72	3,00	158,16
SELADOR PIGMENTADO A BASE DE RESINA ACRÍ	06028	GL	16,38	307,00	5.028,66
SIFAO 1680, DE 1.1/4"x1.1/2"	02567	UN	68,32	11,00	751,52
SIFAO EM METAL CROMADO, DE 1"x1.1/4"	03901	UN	90,85	24,00	2.180,40
SIFAO EM METAL CROMADO, DE 1.1/2"x1.1/2"	02356	UN	72,34	29,00	2.097,86
SIFAO FLEXIVEL PARA PIA OU LAVATORIO EM	07006	UN	6,22	5,00	31,10
SIFAO RIGIDO PARA PIA OU LAVATORIO DE PV	02569	UN	9,00	3,00	27,00
SOLVENTE (SOLUÇÃO LIMPADORA) P/CONEXOES	05103	UN	31,89	20,00	637,80
SOLVENTE EPOXY	00290	L	41,89	3,00	125,67
SUPORTE 2 CHUMB. P/FIX. TUBUL. 4" E 6"	01785	UN	48,78	14,00	682,88
SUPORTE 2 CHUMB. P/FIX. TUBUL. 2.1/2"E 3"	01784	UN	37,07	27,00	1.001,00
SUPORTE P/LAMPADA FLUORESCENTE	05337	UN	1,64	369,00	605,16
TACO DE ALVENARIA (2,5 X 10 X 20)CM	00709	UN	1,00	146,00	145,91
TACO DE MADEIRA IPE, PAU MARFIM OU GONCA	02256	M2	85,50	11,00	940,50
TACO EM CANELA 2,5 X 10 X 10CM	00803	UN	0,50	35,00	17,48
TAMPAO DE FERRO FUNDIDO, CIRCULAR, P/POC	00555	UN	280,00	3,00	840,00
TARJETA DE FIO REDONDO, EM FERRO CROMADO	00986	UN	1,07	5,00	5,35
TE 90º DE INSPECAO PVC PARA ESGOTO PRIMA	05513	UN	27,21	3,00	81,63
TE 90º DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, DE 1/2"	02634	UN	1,52	41,00	62,32
TE 90º DE PVC RIGIDO SOLDAREL, DE 025MM	05732	UN	0,67	66,00	44,22
TE 90º DE PVC RIGIDO SOLDAREL, DE 032MM	05767	UN	2,03	3,00	6,09
TE 90º DE PVC RIGIDO SOLDAREL, DE 050MM	07137	UN	5,22	112,00	584,64
TE 90º DE PVC RIGIDO SOLDAREL, DE REDUCA	05038	UN	4,02	48,00	192,96
TE 90º DE PVC RIGIDO SOLDAREL, DE REDUCA	07140	UN	4,52	44,00	198,88
TE DE REDUCAO 90º DE PVC, SOLDAREL, 50MM	13052	UN	7,70	3,00	23,10
TE SANITARIO 90º DE PVC RIGIDO, DE (075X	02664	UN	7,61	16,00	121,76
TE SANITARIO 90º DE PVC RIGIDO, DE (100X	02667	UN	8,36	11,00	91,96
TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO Nº 12, MAL	00406	M2	36,90	11,00	405,90
TELA DE POLIESTER	00988	M2	2,50	29,00	72,50
TELA DE POLIPROPILENO, P/PROTECAO DE FAC	00065	M2	1,28	151,00	192,63
TELHA CANAL COMUM DE 1º, COM 32 UN/M2	00562	UN	1,00	3.071,00	3.071,00
TELHA DE MARSELHA COMUM DE 1º	00563	UN	1,85	946,00	1.750,10



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

IMÓVEL: Próprios Estaduais - ENDEREÇO: Diversos - MUNICÍPIO: Diversos.

NATUREZA: Serviços de Reparos - Programa de Conservação e Mitigação de Riscos para o Patrimônio Imóvel Estadual.

Relação de Material Referente ao Orçamento nº D041.002/2018.

IO = fov./2018- Sistema Desonerado

DESCRIÇÃO	INSUMO	UNIDADE	PREÇO	QUANT	TOTAL
TELHA MODULAR DE CIMENTO, SEM AMIANTO, R	08005	UN	65,73	11,00	723,03
TELHA ONDULADA DE CIMENTO, SEM AMIANTO,	08001	UN	68,83	24,00	1.651,92
TELHA TIPO CALHA NORMAL DE CIMENTO, S/AM	08006	UN	113,22	11,00	1.245,42
TERRA PRETA SIMPLES	00717	M3	110,00	3,00	330,00
TIJOLO CERAMICO, FURADO, DE (10X20X20)CM	00559	UN	0,50	1.532,00	766,00
TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, P/ACAB	00819	GL	125,37	3,00	376,11
TINTA A OLEO BRILHANTE, P/USO GERAL, EM	00294	GL	56,75	35,00	1.986,25
TINTA ACRILICA FOSCA BRANCA OU COLORIDA,	07603	UN	94,85	5,00	474,25
TINTA ACRILICA SEMIBRILHANTE BRANCA OU C	03876	UN	280,00	60,00	16.800,00
TINTA ACRILICA TEXTURADA, EM LATA DE 18	07953	UN	87,93	11,00	967,23
TINTA FUNDO SINTETICO NIVELADOR, PARA MA	00125	GL	47,90	11,00	526,90
TINTA GRAFITE SINTETICA SECADA AO AR	03867	GL	51,41	5,00	257,05
TINTA LATEX PARA INTERIOR, EM BALDE DE 1	07177	UN	162,90	29,00	4.724,10
TOMADA DE PISO, DE CORPO DE ALUMINIO FUN	05649	UN	24,84	20,00	496,80
TOMADA ELETRICA 2P+T, 10A/250V, PADRAO B	02370	UN	4,30	316,00	1.358,80
TOMADA ELETRICA 2P+T, 20A/250V, PADRAO B	04343	UN	7,13	58,00	413,54
TORNEIRA DE BOIA EM BRONZE, DE PRESSAO,	04745	UN	21,00	11,00	231,00
TORNEIRA DE PRESSAO DE 1/2", SEM AREJADO	03902	UN	21,17	29,00	613,93
TORNEIRA DE PRESSAO PARA JARDIM, DE 1/2"	02393	UN	16,58	5,00	82,90
TORNEIRA PARA FILTRO, EM METAL CROMADO,	07000	UN	29,99	5,00	149,95
TORNEIRA PARA PIA, COM AREJADOR, EM META	03937	UN	52,48	3,00	157,44
TORNEIRA PARA PIA, EM METAL CROMADO, DE	07016	UN	45,38	5,00	226,90
TRANSPORTE MAT DE POCOS VISITA ATE 10KM	01801	M3	54,62	35,00	1.911,78
TRANSPORTE MAT DE POCOS VISITA ATE 20KM	01631	M3	78,44	46,00	3.608,22
TRILHO DE FERRO EM "U", OCO, P/ROLDANA,	00956	M	32,64	3,00	97,92
TUBO DE ACO GALVANIZADO, C/COSTURA (PARA	00197	M	63,74	5,00	318,70
TUBO DE LIGACAO DE AGUA P/VASO SANITARIO	02601	UN	23,83	35,00	834,05
TUBO DE PVC DE DESCARGA, PARA VALVULA DE	07151	UN	8,39	112,00	939,68
TUBO DE PVC RIGIDO LEVE CIRCULAR EM BARR	05070	UN	127,48	12,00	1.529,76
TUBO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, EM BARRAS	02563	UN	30,25	11,00	332,75
TUBO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, EM BARRAS	02564	UN	59,14	11,00	650,54
TUBO DE PVC RIGIDO SERIE "R", PONTA/BOLS	05408	UN	29,85	14,00	417,90
TUBO DE PVC RIGIDO SOLDABEL, PONTA/BOLSA	05692	UN	25,85	5,00	129,25
TUBO DE PVC RIGIDO SOLDABEL, PONTA/BOLSA	05694	UN	40,34	58,00	2.339,72
TUBO DE PVC RIGIDO SOLDABEL, PONTA/BOLSA	02614	UN	14,80	46,00	680,80
TUBO DE PVC RIGIDO SOLDABEL, PONTA/BOLSA	05031	UN	10,20	73,00	744,60
TUBO DE PVC RIGIDO SOLDABEL, PONTA/BOLSA	05693	UN	39,77	11,00	437,47
TUBO DE PVC RIGIDO, PONTA/BOLSA COM VIRO	02615	UN	27,26	11,00	299,86
TUBO DE PVC RIGIDO, PONTA/BOLSA COM VIRO	02617	UN	42,18	41,00	1.729,38
TUBO DE PVC RIGIDO, PONTA/BOLSA COM VIRO	02616	UN	41,82	27,00	1.129,14
TUBO PVC RIGIDO SERIE "R", PONTA/BOLSA CO	05409	UN	52,28	29,00	1.516,12
VALVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INTEGRA	07011	UN	114,94	27,00	3.103,38
VALVULA DE ESCOAMENTO, 1600, EM METAL CR	03936	UN	11,89	5,00	59,45
VALVULA DE ESCOAMENTO, P/PIA DE COZINHA,	02593	UN	28,81	5,00	144,05
VALVULA DE ESCOAMENTO, PARA LAVATORIO, S	03954	UN	1,75	48,00	84,00
VALVULA DE ESCOAMENTO, PARA PIA, SEM UNH	03953	UN	0,84	8,00	6,72
VASO SANITARIO SIFONADO, DE LOUCA BRANCA	07020	UN	88,90	32,00	2.844,80
VASO SANITARIO, SIFONADO DE LOUCA BRANCA	03923	UN	180,90	5,00	904,50
VERNIZ ACRILICO INCOLOR	03861	GL	38,02	27,00	1.026,54
VERNIZ COPAL BRILHANTE PARA INTERIOR	00597	GL	39,29	29,00	1.139,41
VERNIZ ISOLANTE INCOLOR	03878	GL	48,37	38,00	1.838,06
VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE E TRANSPARE	00154	GL	45,35	3,00	136,05
VIDRO ARAMADO, COM ESPESSURA DE 7MM	07164	M2	220,00	3,00	660,00
VIDRO CANELADO, COM ESPESSURA DE 4MM	04768	M2	29,87	5,00	149,35
VIDRO PLANO TRANSPARENTE, COMUM, COM ESP	00600	M2	29,87	32,00	955,84
VIDRO TRANSLUCIDO, TIPO FANTASIA MARTELA	00759	M2	39,00	6,00	234,00



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

PRÓPRIOS ESTADUAIS – SEFAZ

PROPOSTA Nº P041/2018 (SISTEMA PLENO)

ORÇAMENTO P041.001 a 003/2018 (SISTEMA PLENO)

**Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, nº 138 – São Cristóvão
Rio de Janeiro – RJ - CEP.: 20.921-440**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

RESUMO DO DOSSIÊ TÉCNICO SISTEMA PLENO

Imóvel : PRÓPRIOS ESTADUAIS
Endereço : Diversos
Município : Niterói e Rio de Janeiro

Código do Imóvel : 04.000.002
Proposta : P041/2018 – SISTEMA PLENO
Orçamento (s) : P041.001 à 003/18

Natureza : SERVIÇOS DE REPAROS – PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E
MITIGAÇÃO DE RISCOS PARA PATRIMÔNIO IMÓVEL ESTADUAL.

NOTAS:

1. A presente proposta contempla serviços de reparos em diversos Próprios Estaduais, nos endereços abaixo relacionados:

- Rua Marechal Deodoro, nº 30 – Centro – Niterói
- Rua Geremário Dantas, nº 48 – Tanque – Rio de Janeiro
- Rua Alberto de Campos, nº 12 – Ipanema – Rio de Janeiro
- Rua Estácio de Sá, nº 13 – Estácio – Rio de Janeiro
- Avenida Presidente Vargas, nº 2886 – Centro – Rio de Janeiro
- Rua Camerino, nº 7 e 9 – Gamboa – Rio de Janeiro
- Rua Regente Feijó, nº 55 – Centro – Rio de Janeiro
- Rua Senhor dos Passos, nº 276 – Centro – Rio de Janeiro
- Rua Passo da Pátria, nº 120 – São Domingos - Niterói

2. Os serviços de reparos gerais quantificados no orçamento supra serão determinados pela fiscalização da Diretoria de Manutenção – DIM/EMOP em conjunto com a direção de cada Próprio Estadual.

3. Os itens 05.103.0116-6 e 05.105.0398-6 estão demonstrados na relação anexa, sendo permitida a utilização de qualquer outro insumo (material ou mão de obra), caso necessário.

4. A medição dos serviços (material e mão de obra) será providenciada após a apropriação do que efetivamente for realizado e deduzido, do quantitativo total de cada item (05.103.0116-6 / 05.105.0398-6).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

RESUMO DO DOSSIÊ TÉCNICO SISTEMA PLENO

Imóvel : PRÓPRIOS ESTADUAIS
Endereço : Diversos
Município : Niterói e Rio de Janeiro

5. A medição dos itens constantes no orçamento P041.003/18 (Encargos Complementares) deverá ter seus quantitativos determinados após apropriação e apresentação documental da mão de obra empregada na execução dos serviços.

6. O item de "Administração Local para Manutenção", previsto no código 01.090.0310-6 do orçamento P041.001/18, será pago com a quantidade que expressar o percentual mensal de serviços executados que poderá ser consultado no orçamento 7056.001/18, anexo.

7. As dúvidas que porventura existirem quanto à determinação, execução e qualidade dos serviços serão dirimidas pelo gerente do DEMAN, com observância ao contrato firmado.

8. A contratada deverá providenciar "Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil", de acordo com o estabelecido na RESOLUÇÃO Nº 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente.

Responsável: Diretoria de Manutenção - DIM

LISTAGEM DE ORCAMENTOS PRECO EMOP PLENO - P

*** No. ORCAMENTO: 7056.001/18 ***

*** MES BASE DE PRECOS: 02/18 ***

Imovel : 04000002 PROPRIOS ESTADUAIS

Endereco: DIVERSOS

Município: DIVERSOS MUNICIPIOS

Natureza: ADMINISTRACAO LOCAL PARA MANUTENCAO.

N.ORD.	COMPOSICAO	DESCRICAO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	TOTAL SEM BDI (R\$)	B.D.I. %
**** 05 -	SERVICOS COMPLEMENTARES						
0001 05.105.0050-0	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE EDIFICACOES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS		H	1.056,00	32,78	34.615,68	0,00
#####	VALOR DA CATEGORIA ACIMA:					34.615,68	
**** 19 -	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS						
0002 19.004.0045-2	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA		H	528,00	35,13	18.548,64	0,00
0003 19.004.0045-4	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA		H	528,00	4,26	2.249,28	0,00
0004 19.004.0110-2	CAMIONETA TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA		H	264,00	50,18	13.247,52	0,00
0005 19.004.0110-4	CAMIONETA TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA		H	264,00	5,92	1.562,88	0,00
#####	VALOR DA CATEGORIA ACIMA:					35.608,32	
VALOR TOTAL DOS SERVICOS : *****						70.224,00	

Orcamentista(Id.Func.)...:

- *** Orcamentista nao Cadastrado ***

* OS CODIGOS UTILIZADOS NESTE ORCAMENTO CONTEM ESPECIFICACOES RESUMIDAS, *

* AS DUVIDAS SERAO DIRIMIDAS COM O CATALOGO DE REFERENCIA (S.P.U.) DA EMOP *

E M O P - EMPRESA DE OBRAS PUBLICAS 13a.EDICAO

QUADRO RESUMO PRECO EMOP PLENO - P
Orcamento: P041.001/18 ao P041.003/18
Mes Base : 02/18

Imovel : 04000002 PROPRIOS ESTADUAIS
Endereco : DIVERSOS
Municipio: DIVERSOS MUNICIPIOS

ORCAMENTO	NATUREZA	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
P041.001/18	ADMINISTRACAO LOCAL PARA MANUTENCAO.	85.673,28
P041.002/18	SERVICOS DE REPAROS - PROGRAMA DE CONSERVACAO E MITIGACAO DE RISCOS PARA O PATRIMONIO IMOVEL ESTADUAL.	1.103.867,54
P041.003/18	ENCARGOS COMPLEMENTARES.	117.439,56

VALOR TOTAL SEM BDI :	1.076.274,46
VALOR DO BDI 22.00% :	214.507,36
VALOR DO BDI 16.00% :	16.198,56
VALOR TOTAL DO BDI :	230.705,92
VALOR TOTAL COM BDI :	1.306.980,38

A administracao local, item 01.090.0310-6 contida no orcamento
P041.001/18 no valor de R\$ 85673.28, refere-se a toda obra.
re0009N----- Departamento de Informatica

PREVIA P/CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO PRECO EMOP PLENO - P

*** NO. ORCAMENTO : P041/18 ***

*** MES BASE DE PRECOS: 02/18 ***

Imovel : 04000002 PROPRIOS ESTADUAIS

Endereco: DIVERSOS

Municipio: DIVERSOS MUNICIPIOS

CATEGORIA	DESCRICAO DA CATEGORIA	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	%
### 01 -	SERVICOS DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO	85.673,28	6,555
### 02 -	CANTEIRO DE OBRA	3.666,66	0,281
### 03 -	MOVIMENTO DE TERRA	0,00	0,000
### 04 -	TRANSPORTES	0,00	0,000
### 05 -	SERVICOS COMPLEMENTARES	1.217.640,44	93,164
### 06 -	GALERIAS, DRENOS E CONEXOS	0,00	0,000
### 07 -	ARGAMASSAS, INJECOES E CONSOLIDACOES	0,00	0,000
### 08 -	BASES E PAVIMENTOS	0,00	0,000
### 09 -	SERVICOS DE PARQUES E JARDINS	0,00	0,000
### 10 -	FUNDACOES	0,00	0,000
### 11 -	ESTRUTURAS	0,00	0,000
### 12 -	ALVENARIAS E DIVISORIAS	0,00	0,000
### 13 -	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS	0,00	0,000
### 14 -	ESQUADRIAS DE MADEIRA, SERRALHERIA, FERRAGENS E VIDRACARIA	0,00	0,000
### 15 -	INSTALACOES ELETRICAS, HIDRAULICAS, SANITARIAS E MECANICAS	0,00	0,000
### 16 -	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZACAO	0,00	0,000
### 17 -	PINTURA	0,00	0,000
### 18 -	APARELHOS HIDRAULICOS, SANITARIOS, ELETRICOS, MECANICOS E ESPOR	0,00	0,000
### 19 -	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,000
### 20 -	CUSTOS RODOVIARIOS	0,00	0,000
### 21 -	ILUMINACAO PUBLICA	0,00	0,000
### 22 -	REFLORESTAMENTO E EXPLORACAO FLORESTAL	0,00	0,000

INST/MOBILIZACAO :

0,28 %

VALOR TOTAL COM BDI :

1.306.980,38

ORÇAMENTO	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR	TOTAL SBDI	BDI	TOTAL CBDI
Date:	04/07/18	***** SISTEMA DE ORÇAMENTO 13a EDICAO Preço Emp ***** DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS						
Imovel:	04000002	PROPRIOS ESTADUAIS						
Endereco:		DIVERSOS						
Município:		DIVERSOS MUNICIPIOS						
Natureza:		ADMINISTRACAO LOCAL PARA MANUTENCAO.						
Mes Base:	02/18							
PO41.001/18	01 -	SERVICOS DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO						
****	01.090.0310-6	ADMINISTRACAO LOCAL REFERENTE AO ORÇAMENTO Nº 7056.001/18, PARA MANUTENCAO NOS PROPRIOES ESTADUAIS.	UN	100,00	702,24	70224,00	22,00	85673,28
*****		VALOR DA CATEGORIA ACIMA:				70224,00		85673,28
		Total deste orçamento:				70224,00		85673,28
Date:	04/07/18	***** SISTEMA DE ORÇAMENTO 13a EDICAO Preço Emp ***** DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS						
Imovel:	04000002	PROPRIOS ESTADUAIS						
Endereco:		DIVERSOS						
Município:		DIVERSOS MUNICIPIOS						
Natureza:		SERVICOS DE REPAROS - PROGRAMA DE CONSERVACAO E MITIGACAO DE						
Mes Base:	02/18							
PO41.002/18	02 -	CANTEIRO DE OBRA						
****	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANHIER/PLOTTER, C	M2	18,00	166,97	3005,46	22,00	3666,66
		CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES D						
		E MADEIRA FORNECIMENTO E COLOCACAO						
*****		VALOR DA CATEGORIA ACIMA:				3005,46		3666,66
****	05 -	SERVICOS COMPLEMENTARES						
	05.103.0116-6	INSUMOS DE MATERIAL NECESSARIOS PARA SERVICOS DE REPAROS -	UN	100,00	4050,74	405074,00	22,00	494190,28
		PROGRAMA DE CONSERVACAO E MITIGACAO DE RISCOS P/ PATRIMONIO						
		IMOVEL ESTADUAL						
	05.105.0398-6	INSUMOS DE MAO DE OBRA NECESSARIOS SERVICOS DE REPAROS -	UN	100,00	4967,30	496730,00	22,00	606010,60
		PROGRAMA DE CONSERVACAO E MITIGACAO DE RISCOS P/ PATRIMONIO						
		IMOVEL ESTADUAL						
*****		VALOR DA CATEGORIA ACIMA:				901804,00		1100200,88
		Total deste orçamento:				904809,46		1103867,54
Date:	04/07/18	***** SISTEMA DE ORÇAMENTO 13a EDICAO Preço Emp ***** DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS						
Imovel:	04000002	PROPRIOS ESTADUAIS						
Endereco:		DIVERSOS						
Município:		DIVERSOS MUNICIPIOS						
Natureza:		ENCARGOS COMPLEMENTARES.						
Mes Base:	02/18							
PO41.003/18	05 -	SERVICOS COMPLEMENTARES						
****	05.100.0020-0	CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUI UN		3300,00	4,00	13200,00	16,00	15312,00
		O CIVIL E CONDICAOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS						
	05.100.0022-0	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIV UN		3300,00	10,00	33000,00	16,00	38280,00
		L E CONDICAOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS						
	05.100.0024-0	CESTA BASICA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO UN ME		150,00	240,00	36000,00	16,00	41760,00
		CIVIL						
	05.100.0026-0	VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA	UN	3300,00	5,77	19041,00	16,00	22087,56
		Total orçamento cBDI				101241,00		117439,56
		Total geral do orçamento				1076274,46		1306980,38



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

IMÓVEL: Próprios Estaduais - ENDEREÇO: Diversos - MUNICÍPIO: Diversos.

NATUREZA: Serviços de Reparos - Programa de Conservação e Mitigação de Riscos para o Patrimônio Imóvel Estadual.

Relação de Mão de Obra Referente ao Orçamento nº P041.002/2018.

10 = fev/2018- Sistema Pleno.

DESCRIÇÃO	INSUMO	UNID	PREÇO	QUANT.	TOTAL
MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE SOLDADOR, INC	01943	H	15,00	1.838,00	27.570,00
MAO-DE-OBRA DE ARMADOR DE CONCRETO ARMAD	01998	H	19,71	746,00	14.703,66
MAO-DE-OBRA DE ASSENTADOR DE TUBOS (REDE	01997	H	19,71	324,00	6.386,04
MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO DA CO	01993	H	19,71	695,00	13.698,45
MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS	01967	H	21,21	342,00	7.253,82
MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE FORMA DE C	01990	H	19,71	175,00	3.449,25
MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DA CONSTRUCAO	01983	H	19,71	2.510,00	49.472,10
MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE SERVIÇOS	01904	H	32,78	409,00	13.407,02
MAO-DE-OBRA DE LADRILHEIRO, INCLUSIVE EN	01978	H	21,21	50,00	1.060,50
MAO-DE-OBRA DE MARMORISTA DE MARMORE E G	01976	H	19,71	33,00	650,43
MAO-DE-OBRA DE MONTADOR A (MONTAGEM DE E	01975	H	21,21	1.823,00	38.665,83
MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCAR	01968	H	19,71	1.088,00	21.444,48
MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGO	01966	H	19,71	284,00	5.597,64
MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO DA CONSTRUCAO	06913	H	21,21	4.430,00	93.960,30
MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CI	01999	H	14,27	11.155,00	159.181,85
MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVIÇOS DE	01901	H	11,54	223,00	2.573,42
MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR DA CONSTRUCAO CI, INCL	01944	H	21,21	1.207,00	25.600,47
MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR INDUSTRIAL, INCL	01935	H	21,21	61,00	1.293,81
MAO-DE-OBRA DE TAQUEIRO, INCL. ENCARG	01960	H	19,71	24,00	473,04
MAO-DE-OBRA DE VIDRAÇEIRO, INCL	01957	H	19,71	522,00	10.288,62



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

IMÓVEL: Próprios Estaduais - ENDEREÇO: Diversos - MUNICÍPIO: Diversos.

NATUREZA: Serviços de Reparos - Programa de Conservação e Mitigação de Riscos para o Patrimônio Imóvel Estadual.

Relação de Material Referente ao Orçamento nº P041.002/2018.

10 = fev./2018- Sistema Pleno

DESCRIÇÃO	INSUMO	UNIDADE	PREÇO	QUANT	TOTAL
ACO CA-25, ESTIRADO, PREÇO DE FABRICA, N	06143	KG	2,59	5,00	12,93
ACO CA-25, ESTIRADO, PREÇO DE REVENDEDOR	00029	KG	3,56	137,00	487,72
ACO CA-50, ESTIRADO, PREÇO DE FABRICA, N	06211	KG	2,77	3,00	8,32
ACO CA-50, ESTIRADO, PREÇO DE FABRICA, N	06212	KG	2,72	20,00	54,48
ACO CA-50, ESTIRADO, PREÇO DE FABRICA, N	06213	KG	2,65	20,00	52,96
ACO CA-50, ESTIRADO, PREÇO DE FABRICA, N	06214	KG	2,51	20,00	50,28
ACO CA-50, ESTIRADO, PREÇO DE REVENDEDOR	00017	KG	3,74	35,00	130,90
ACO CA-50, ESTIRADO, PREÇO DE REVENDEDOR	00018	KG	3,57	35,00	124,95
ACO CA-50, ESTIRADO, PREÇO DE REVENDEDOR	00019	KG	3,44	14,00	48,16
ACO CA-50, ESTIRADO, PREÇO DE REVENDEDOR	00021	KG	3,40	46,00	156,40
ACO CA-50, ESTIRADO, PREÇO DE REVENDEDOR	05844	KG	3,70	32,00	118,40
ACO CA-50, ESTIRADO, PREÇO DE REVENDEDOR	05845	KG	3,70	48,00	177,60
ADAPTADOR DE PVC, PARA VALVULA DE PIA E	02669	UN	1,01	60,00	60,60
ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL CURTO, COM BO	07141	UN	2,30	106,00	243,80
ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL CURTO, COM BO	07142	UN	0,98	3,00	2,94
ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL CURTO, COM BO	05726	UN	0,45	51,00	22,95
ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL, COM FLANGES	05728	UN	20,40	5,00	102,00
ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL, COM FLANGES	07145	UN	11,93	3,00	35,79
ADESIVO EPOXY BICOMPONENTE PARA FISSURAS	00264	KG	95,72	11,00	1.052,92
ADESIVO ESTRUTURAL TRIOTROPICO, A BASE	00424	KG	35,00	20,00	700,00
ADESIVO PLASTICO PARA PVC RIGIDO, EM BIS	02339	UN	3,10	192,00	595,20
ADUELA EM MADEIRA DE LEI, DE (13X3)CM, G	02258	M	16,92	87,00	1.472,04
ADUELA EM MADEIRA DE LEI, DE (14X3)CM, C	05479	M	20,58	35,00	720,30
AGREGADO DE ALTA RESISTENCIA, PARA PISO	01346	KG	0,62	45,00	27,90
ALIZAR EM MADEIRA DE LEI, DE (5X2)CM, GR	02259	M	3,44	213,00	732,72
ALUGUEL DE ANDAIME SUSPENSO, LEVE, P/PIN	00574	UNxME	294,00	11,00	3.234,00
ALUGUEL DE DOIS ELEMENTOS TS-3 E DUAS DI	02724	UNxDI	0,40	20.535,00	8.214,00
ALUGUEL DE RODIZIO DE FERRO, EXCLUSIVE T	02725	UNxDI	0,52	657,00	341,64
ALUMINIO EM PERFIL TUBULAR EXTRUDADO, LI	00022	KG	16,90	244,00	4.123,60
ALVENARIA P/ CX ENTERRADA, 0,80M	01797	M2	108,88	16,00	1.742,05
ALVENARIA TIJ. FURADO 10X20X20CM	01648	M2	47,92	35,00	1.677,02
ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO DE PVC-ESGOT	02831	UN	1,40	244,00	341,60
ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO DE PVC-ESGOT	02829	UN	0,75	73,00	54,75
ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO DE PVC-ESGOT	02830	UN	1,05	127,00	133,35
ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO DE PVC-ESGOT	05412	UN	1,56	24,00	37,44
ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO DE PVC-ESGOT	05411	UN	1,30	24,00	31,20
ANEL DE CONCRETO PRE-FABRICADO, P/CAIXA	03960	UN	35,00	38,00	1.330,00
ANEL DE CONCRETO PRE-FABRICADO, P/CAIXA	03961	UN	21,00	24,00	504,00
ANEL DE CONCRETO PRE-FABRICADO, P/CAIXA	03962	UN	12,00	24,00	288,00
ARAME GALVANIZADO Nº 12	02864	KG	6,23	48,00	299,04
ARAME GALVANIZADO Nº 16	00005	KG	7,94	5,00	39,70
ARAME RECOZIDO Nº 18	00004	KG	5,07	11,00	55,79
ARANDELA COMPLETA, COM RECEPTACULO, PARA	05512	UN	24,50	5,00	122,50
ARBUSTO - CALIANDRA, CEDRINHO OU HIBISCO	05853	UN	2,95	79,00	233,05
AREIA LAVADA, FINA, PARA REGIAO METROPOL	02824	M3	60,00	3,00	180,00
AREIA LAVADA, GROSSA, PARA REGIAO METROP	00001	M3	53,00	16,00	848,00
ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:1,5, PREPARO	03078	M3	313,78	3,00	941,34
ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:2, PREPARO	03436	M3	292,96	3,00	878,88
ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:3, PREPARO	01605	M3	262,47	3,00	787,39
ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:4, PREPARO	01607	M3	250,84	14,00	3.511,74
ARGAMASSA CIM., CAL E AREIA FINA, TRACO	03079	M3	365,23	3,00	1.095,67
ARGAMASSA CIM., SAIBRO TRACO 1:6, PREPARO	01604	M3	217,68	3,00	653,04
ARGAMASSA CIM., SAIBRO TRACO 1:8, PREPARO	01613	M3	219,98	11,00	2.419,82
ARGAMASSA CIM., SAIBRO, AREIA 1:2:2, PREPA	01624	M3	245,97	5,00	1.229,85
ARGAMASSA CIM., SAIBRO, AREIA 1:3:3, PREPA	03081	M3	237,98	3,00	713,94
ARGAMASSA CIM., SAIBRO, AREIA 1:3:3, PREPA	03429	M3	325,11	3,00	975,32
ARGAMASSA CIM., TERRA PRETA TRACO 1:2, PRE	03442	M3	296,84	5,00	1.484,21
ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA DE QUARTZO E	05349	KG	1,36	1.649,00	2.245,27



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

IMÓVEL: Próprios Estaduais - ENDEREÇO: Diversos - MUNICÍPIO: Diversos.

NATUREZA: Serviços de Reparos - Programa de Conservação e Mitigação de Riscos para o Patrimônio Imóvel Estadual.

Relação de Material Referente ao Orçamento nº P041.002/2018.

10 = fev./2018- Sistema Pleno

DESCRIÇÃO	INSUMO	UNIDADE	PREÇO	QUANT	TOTAL
ARMAÇÃO SECUNDARIA, COMPLETA, PARA 4 LIN	03970	UN	22,41	3,00	67,23
ASFALTO OXIDADO, PARA FIXAÇÃO EM ASSOALH	00451	KG	7,36	3,00	22,08
ASSENTO PLÁSTICO, PARA VASO SANITÁRIO, T	03944	UN	12,84	5,00	64,20
ASSENTO PLÁSTICO, PARA VASO SANITÁRIO, T	03927	UN	61,10	35,00	2.138,50
AZULEJO BRANCO, BRILHANTE EXTRA, DE (15x	00077	M2	10,59	24,00	254,16
BANCA DE AÇO INOXIDÁVEL, CHAPA 18/304, C	02565	UN	1.020,57	3,00	3.061,71
BANCA DE MARMORE BRANCO, CLASSICO, COM 3C	13334	M2	314,98	11,00	3.464,78
BANCA SECA EM GRANITO PRETO, DE (200X60X	02559	UN	411,41	3,00	1.234,23
BARRA CHATA DE AÇO, DE 3/8"X1.1/4"	11242	KG	3,45	38,00	131,10
BATENTE EM "U", EM LATÃO, ACABAMENTO CRO	14463	UN	21,83	3,00	65,49
BEBEDOURO EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PRES	02399	UN	628,90	3,00	1.886,70
BOBINA DE ALUMÍNIO, DE 0,8MMX0,50M	07270	KG	13,09	5,00	65,45
BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	05953	UN	1,08	35,00	37,80
BOMBA HIDRÁULICA CENTRÍFUGA, COM MOTOR E	00985	UN	590,62	3,00	1.771,86
BOMBA HIDRÁULICA CENTRÍFUGA, COM MOTOR E	00862	UN	2.271,29	3,00	6.813,87
BOTOEIRA COMANDO A DISTÂNCIA, COM PORTA	05678	UN	200,55	11,00	2.206,05
BOX DE ALUMÍNIO CURVO, DE 2 1/2"	05997	UN	34,48	3,00	103,44
BRACO CROMADO PARA CHUVEIRO ELÉTRICO	02983	UN	11,50	3,00	34,50
BRITA 0, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RI	14541	T	57,41	3,00	172,23
BRITA 1 E 2 (MÉDIA), PARA REGIÃO METROPO	14555	T	55,00	3,00	165,00
BROCA (WIDIA), DE 1/2"	05992	UN	13,95	3,00	41,85
BROCA COM PONTA WIDIA, TIPO ENCAIXE, SMS	13572	UN	49,59	3,00	148,77
BUCHA DE NYLON, TIPO S-04	05879	UN	0,02	5,00	0,10
BUCHA DE NYLON, TIPO S-06	05881	UN	0,05	134,00	6,68
BUCHA DE NYLON, TIPO S-12	00666	UN	0,25	186,00	47,29
BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETROD	04266	UN	0,40	134,00	53,60
BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETROD	00115	UN	0,44	1.523,00	670,12
BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETROD	04269	UN	1,39	3,00	4,17
BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETROD	04271	UN	3,49	3,00	10,47
CABIDE SIMPLES, DE SOBREPOR, EM METAL CR	07892	UN	12,39	3,00	37,17
CABO COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, DE 07	05707	M	0,71	708,00	502,53
CABO COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, DE 07	05708	M	1,16	389,00	452,64
CABO COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, DE 10	04282	M	1,51	58,00	87,39
CABO COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, DE 10	04284	M	3,31	112,00	370,30
CABO COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, DE 10	04286	M	7,92	296,00	2.343,96
CABO COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, DE 10	05715	M	10,77	73,00	786,04
CABO DE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, DE 075	05710	M	2,95	20,00	59,06
CABO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TE	00289	KG	35,00	3,00	105,00
CADEADO COM DUPLA TRAVA, DISCO DE SEGURA	05468	UN	13,80	3,00	41,40
CADEADO COM DUPLA TRAVA, DISCO DE SEGURA	05469	UN	34,12	3,00	102,36
CAIXA DE GORDURA, PRE-FABRICADA DE CONCR	02324	UN	150,00	3,00	450,00
CAIXA DE GORDURA, PRE-FABRICADA DE CONCR	02323	UN	90,00	5,00	450,00
CAIXA DE LUZ DE PVC, DE 3"x3"	05749	UN	0,86	16,00	13,76
CAIXA DE LUZ DE PVC, DE 4"x2"	05750	UN	0,55	360,00	198,00
CAIXA DE LUZ DE PVC, DE 4"x4"	05751	UN	1,24	192,00	238,08
CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE PADRÃO T	02705	UN	25,00	16,00	400,00
CAIXA PARA INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE ENER	03972	UN	72,40	3,00	217,20
CAIXA PROTEÇÃO (CPG225) INTERNA, PARA EN	11927	UN	175,64	3,00	526,92
CAIXA SECCIONADORA (CSM200), PARA ENTRAD	11926	UN	682,34	3,00	2.047,02
CAIXA TRANSPARENTE PARA MEDICAÇÃO DIRETA	11922	UN	51,45	3,00	154,35
CAL HIDRATADA	00209	KG	0,50	604,00	302,00
CALHA CHANFRADA DE SOBREPOR, FIXADA EM L	05061	UN	5,34	3,00	16,02
CALHA CHANFRADA DE SOBREPOR, FIXADA EM L	05064	UN	6,04	5,00	30,20
CALHA CHANFRADA DE SOBREPOR, FIXADA LAJE	05067	UN	10,69	24,00	256,56
CALHA CHANFRADA DE SOBREPOR, FIXADA LAJE	05068	UN	15,26	5,00	76,30
CALHA CHANFRADA DE SOBREPOR, FIXADA LAJE	05069	UN	17,44	29,00	505,76
CANAleta DE ALUMÍNIO, PARA PORTAS DE COR	00957	M	7,10	3,00	21,30
CANTONEIRA DE AÇO DOCE, P/SERRALHERIA, P	00011	KG	4,15	201,00	834,15



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

IMÓVEL: Próprios Estaduais - ENDEREÇO: Diversos - MUNICÍPIO: Diversos.

NATUREZA: Serviços de Reparos - Programa de Conservação e Mitigação de Riscos para o Patrimônio Imóvel Estadual.

Relação de Material Referente ao Orçamento nº P041.002/2018.

10 = fev./2018- Sistema Pleno

DESCRIÇÃO	INSUMO	UNIDADE	PREÇO	QUANT	TOTAL
CANTONEIRA DE ALUMINIO, PARA FIXACAO DE	00893	UN	13,93	11,00	153,23
CARPETE ALTO TRAFEGO, COLOCADO, COM ESPE	02416	M2	61,00	38,00	2 318,00
CEDRO EM TABUAS, PRANCHETAS E PRANCHOES,	00418	M3	3 800,00	3,00	11 400,00
CERA EM PASTA PARA ASSOALHO	00168	KG	17,17	35,00	600,95
CERAMICA ESMALTADA, DE (20X20)MM	01567	M2	21,90	5,00	109,50
CERAMICA ESMALTADA, PARA CARGA PESADA, C	00357	M2	12,50	5,00	62,50
CHAPA DE ACO CARBONO, P/USOS GERAIS, LAMIN	00100	KG	2,97	11,00	32,71
CHAPA DE ACO GALVANIZADO, Nº16 (1,55)MM	11794	KG	3,18	5,00	15,90
CHAPA DE COMPENSADO DE CEDRO, COM ESPESS	02555	M2	56,47	3,00	169,41
CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, RESINADA, C	00159	M2	6,57	11,00	72,27
CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, RESINADA, C	00278	M2	14,67	3,00	44,01
CHAPA LAMINADA C/ACABAMENTO BRILHANTE, D	00279	UN	69,90	3,00	209,70
CHAPISCO SUPERF. CONCR./ALVEN. ESP. 9MM	03084	M2	4,81	376,00	1 809,38
CHAVE DE BOIA AUTOMATICA, UNIPOLAR, DE M	02413	UN	31,61	5,00	158,05
CHAVE FACA, TRIPOLAR BASE MARMORE/ARDOSI	05674	UN	79,53	11,00	874,83
CHUVEIRO DE PLASTICO BRANCO COMPLETO	02648	UN	4,90	5,00	24,50
CHUVEIRO ELETRICO, EM METAL CROMADO, DE	02585	UN	151,72	3,00	455,16
CHUVEIRO ESTAMPADO, ARTICULADO, CROMADO,	03931	UN	72,00	20,00	1 440,00
CIMENTO BRANCO	00150	KG	1,75	131,00	229,25
CIMENTO IMPERMEABILIZANTE CRISTALIZANTE	02980	KG	1,62	146,00	236,52
CIMENTO POLIMERICO	14319	KG	3,54	51,00	180,54
CIMENTO PORTLAND CP-II-32, SACO DE 50K	00149	KG	0,33	4 033,00	1 330,89
CINTA DE CALDEACAO, PARA MANTA BUTILICA	07250	M	3,80	20,00	76,00
CINTA GALVANIZADA, COM PARAFUSOS, DE 6"	03971	UN	11,29	3,00	33,87
COLORO	00789	L	1,68	3,00	5,04
COLA A BASE DE PVA LATEX	03882	KG	12,85	3,00	38,55
COLA A BASE DE RESINA SINTETICA	07324	L	6,63	16,00	106,08
COLA ADESIVA, PARA MANTA BUTILICA	07251	L	33,33	3,00	99,99
COLA PARA LAMINADOS PRENSADOS	00225	GL	54,12	3,00	162,36
COLUNA DE LOUCA BRANCA, PARA LAVATORIO,	03908	UN	38,45	3,00	115,35
CONCHA EM LATAO CROMADO, FORMA RETANGULA	00922	UN	5,32	3,00	15,96
CONCRETO FCK 10MPA	01633	M3	189,17	3,00	567,52
CONCRETO FCK 15MPA	01635	M3	202,24	3,00	606,71
CONCRETO IMPORTADO DE USINA 20MPA	02249	M3	295,00	16,00	4 720,00
CONCRETO PROJETADO 355KG/M3	01772	M3	1 017,02	3,00	3 051,05
CONECTOR CUNHA ESTANHADO PARA CONDUTORES	08034	UN	4,62	3,00	13,86
CONECTOR PARAFUSO FENDIDO, TIPO SPLIT BO	08023	UN	5,46	3,00	16,38
CONJUNTO DE VEDACAO, COM ARRUELA GALVANI	05962	UN	0,25	181,00	45,25
CORANTE EM PO PARA CAIACAO, EM EMBALAGEM	03863	UN	8,93	5,00	44,65
CUBA DE ACO INOXIDAVEL, CHAPA 20/304, SI	02592	UN	284,72	3,00	854,16
CUBA DE LOUCA BRANCA, DE EMBUTIR, TIPO M	03909	UN	49,72	11,00	546,92
CUBA DE LOUCA BRANCA, DE SOBREPOR, OVAL	13102	UN	46,02	11,00	506,22
CUMEEIRA ARTICULADA DE CIMENTO, S/AMIAN	08003	UN	38,30	29,00	1 110,70
CUMEEIRA DE TELHA DE MARSELHA COMUM, DE	00564	UN	1,85	73,00	135,05
CUMEEIRA NORMAL DE CIMENTO, SEM AMIANTO,	08002	UN	29,89	29,00	866,81
CURVA 180° PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO	03978	UN	10,66	3,00	31,98
CURVA 90° DE PVC CURTA PARA ESGOTO, DE 0	05795	UN	2,42	58,00	140,36
CURVA 90° DE PVC CURTA PARA ESGOTO, DE 0	02654	UN	10,75	11,00	118,25
CURVA 90° DE PVC CURTA PARA ESGOTO, DE 1	02655	UN	12,15	24,00	291,60
CURVA 90° DE PVC RIGIDO, ROSQUEAVEL, PAR	02944	UN	7,35	3,00	22,05
CURVA 90° DE PVC RIGIDO, ROSQUEAVEL, PAR	02961	UN	1,03	262,00	269,86
CURVA 90° DE PVC-PBA, RIGIDO, COM ANEL D	05012	UN	17,43	5,00	87,15
DETERGENTE NEUTRO P/LIMPEZA INDUSTRIAL,	00840	KG	19,79	3,00	59,37
DISJUNTOR BIFASICO, DE 250V, DE 010 A 050	04326	UN	24,94	112,00	2 793,28
DISJUNTOR MONOFASICO DE 250V, DE 010 A 0	02315	UN	5,64	35,00	197,40
DISJUNTOR MONOFASICO DE 250V, DE 035 A 0	00804	UN	18,02	5,00	90,10
DISJUNTOR TRIFASICO 250V, DE 060 A 100A	02441	UN	73,79	20,00	1 475,80
DISJUNTOR TRIFASICO DE 250V, DE 010 A 05	02440	UN	32,86	16,00	525,76



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

IMÓVEL: Próprios Estaduais - ENDEREÇO: Diversos - MUNICÍPIO: Diversos.
NATUREZA: Serviços de Reparos - Programa de Conservação e Mitigação de Riscos para o Patrimônio Imóvel Estadual.
Relação de Material Referente ao Orçamento nº P041.002/2018.

10 = fev./2018- Sistema Pleno

DESCRIÇÃO	INSUMO	UNIDADE	PREÇO	QUANT	TOTAL
DIVISORIA 35MM C/MONT.DE ALUM.ANOD C/MIO	02548	M2	164,01	81,00	13.284,81
DIVISORIA 35MM C/MONTANTES DE ALUMINIO A	04825	M2	181,34	29,00	5.258,86
DOBRADICA COM UMA DAS ABAS EM "U", EM LA	05560	UN	33,75	5,00	168,75
DOBRADICA EM ACO LAMINADO C/PINOS, BOLAS	04922	UN	4,16	46,00	191,36
DOBRADICA EM FERRO GALVANIZADO, C/PINO D	04921	UN	4,16	14,00	58,24
DOBRADICA EM FERRO GALVANIZADO, COM PINO	05502	UN	4,53	3,00	13,59
DOBRADICA EM FERRO GALVANIZADO, COM PINO	04927	UN	2,95	11,00	32,45
DOBRADICA EM LATAO LAMINADO CROMADO, C/P	04920	UN	20,60	3,00	61,80
DOBRADICA EM LATAO LAMINADO CROMADO, C/P	00923	UN	22,57	5,00	112,85
DUCHINHA MANUAL, COM MANGUEIRA CROMADA D	02988	UN	38,58	11,00	424,38
ELETRODO P/SOLDA ACO (AWS E-7018), IND.P	00247	KG	14,96	3,00	44,88
ELETRODO, P/SOLDA DE ACO (AWS E-6013), I	00322	KG	11,35	112,00	1.271,20
ELETRODUTO DE PVC PRETO, RIGIDO ROSQUEAV	02341	UN	3,26	885,00	2.885,10
ELETRODUTO DE PVC PRETO, RIGIDO ROSQUEAV	02345	UN	9,37	20,00	187,40
ELETRODUTO DE PVC PRETO, RIGIDO ROSQUEAVE	02338	UN	3,09	103,00	318,27
ELETRODUTO DE PVC PRETO, RIGIDO ROSQUEAVE	02347	UN	20,63	3,00	61,89
ELETRODUTO DE PVC PRETO, RIGIDO ROSQUEAVE	02343	UN	5,03	127,00	638,81
EMBOCO ARG. CIM. E AREIA TRACO 1:4	03087	M2	23,08	16,00	369,21
EMULSAO ADESIVA, A BASE ACRILICA	02981	L	9,26	35,00	324,10
EMULSAO ADESIVA, A BASE DE PVA	00990	KG	10,30	3,00	30,89
ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO ALTO BRILHO,	00124	GL	46,58	69,00	3.214,02
ESPELHO DE CRISTAL, DE 4MM	01342	M2	125,77	3,00	377,31
FECHADURA DE CILINDRO OVALADO PARA MONTA	02918	UN	48,87	5,00	244,35
FECHADURA DE EMBUTIR EM LATAO CROMADO, P	07803	UN	264,90	5,00	1.324,50
FECHADURA DE EMBUTIR EM LATAO CROMADO, P	07802	UN	353,20	3,00	1.059,60
FECHADURA DE EMBUTIR TIPO TRANQUETA EM L	07806	UN	264,90	3,00	794,70
FECHADURA DE EMBUTIR, DE CILINDRO CENTRA	00969	UN	615,44	3,00	1.846,32
FECHADURA DE EMBUTIR, P/PORTA DE ENTRADA	04918	UN	104,43	3,00	313,29
FECHADURA DE EMBUTIR, P/PORTA INTERNA DE	04924	UN	87,28	3,00	261,84
FECHO DE EMBUTIR, DE ALAVANCA, LATAO LAM	00948	UN	103,89	3,00	311,67
FECHO DE HASTE REDONDA, FERRO PARA PINTU	00996	UN	13,06	3,00	39,18
FECHO DE HASTE REDONDA, FERRO PARA PINTU	00997	UN	18,48	3,00	55,44
FECHO SOBREPOR, LIVRE-OCUPADO, LATAO FUN	00974	UN	31,02	3,00	93,06
FILTRO P/USO DOMESTICO, C/1 ELEM.CELULOS	07421	UN	160,00	3,00	480,00
FIO C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTICHAMA	00284	M	1,35	982,00	1.328,84
FIO C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTICHAMA	00285	M	0,87	11.169,00	9.769,52
FIO C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTICHAMA	00286	M	0,55	469,00	255,60
FIO COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTICHA	02360	M	0,42	552,00	229,68
FIO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO, NU, TE	00098	KG	35,00	3,00	105,00
FITA CREPE, EM ROLO DE 25MMX50,00M	06029	UN	5,29	3,00	15,87
FITA ISOLANTE, ROLO DE 19MMX20M	02317	UN	4,37	5,00	21,85
FIXADOR P/CAIACAO, EM FRASCO DE 150ML	00078	UN	1,58	29,00	45,82
FLANGE DE PVC RIGIDO COM ROSCA SEXTAVADA	02508	UN	7,93	11,00	87,23
FORMAS MADEIRA P/MOLDAGEM, INCL. ESCOR.	03000	M2	71,57	29,00	2.075,52
FORMAS MADEIRA PARAM. PLANOS, 2 VEZES	01640	M2	52,02	5,00	260,09
FORRO EM TABUAS TIPO MACHO-FEMEA, DE (1X	00362	M2	36,74	35,00	1.285,90
FUNDO ANTICORROSIVO DE BASE DE RESINA AL	07179	UN	15,12	11,00	166,32
FUNDO ANTICORROSIVO DE SECAGEM RAPIDA LA	06021	GL	60,48	14,00	846,72
FUNDO PARA CAIXA DE INSPECAO COM DIAMETR	03963	UN	27,82	16,00	445,12
FUNDO PREPARADOR DE PAREDES ACRILICO, BA	07182	GL	28,20	35,00	987,00
FUSIVEL "NH", TAMANHO 000 DE 006 A 100X5	05949	UN	7,81	46,00	359,26
GESEO P/FORRO, TIPO ESTUQUE	00297	KG	0,55	20,00	11,00
GLOBO ESFERICO, EM VIDRO, TIPO LEITOSO,	02472	UN	22,00	27,00	594,00
GONZO DE SOBREPOR, P/JANELA BASCULANTE D	00950	PAR	10,61	5,00	53,05
GRAMA EM PLACAS, TIPO BATATAIS, COM TRAN	00710	M2	4,71	44,00	207,24
GRELHA DE FERRO FUNDIDO, PARA RALO, DE (	05148	UN	35,00	3,00	105,00
GUIA P/TRILHO EM "U", LATAO FUNDIDO CROM	00947	UN	6,51	3,00	19,53
HASTE TERRA, TIPO CANTONEIRA GALVANIZADA	03977	UN	30,45	3,00	91,35



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

IMÓVEL: Próprios Estaduais - ENDEREÇO: Diversos - MUNICÍPIO: Diversos.
NATUREZA: Serviços de Reparos - Programa de Conservação e Mitigação de Riscos para o Patrimônio Imóvel Estadual.
Relação de Material Referente ao Orçamento nº P041.002/2018.

10 = fev./2018- Sistema Pleno

DESCRIÇÃO	INSUMO	UNIDADE	PREÇO	QUANT	TOTAL
HIDRO ASFALTO, EM EMBALAGENS DE 18KG	01373	KG	9,02	11,00	99,19
HIPOCLORITO DE SODIO	00790	KG	16,20	3,00	48,60
IMPERMEABILIZANTE ACRILICO BRANCO MONOCO	07258	KG	10,66	51,00	543,71
IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL, EM LAT	00520	KG	4,81	3,00	14,41
IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO A BASE DE SILI	14462	KG	14,35	16,00	229,60
INTERRUPTOR DE EMBUTIR, FOSFORESCENTE, C	00309	UN	2,36	129,00	304,44
INTERRUPTOR DE EMBUTIR, FOSFORESCENTE, C	00310	UN	4,83	14,00	67,62
ISOLADOR TIPO CARRETILHA, MARROM, DE (72	04210	UN	3,45	11,00	37,95
JANELA DE ABRIR, TIPO VVP, EM MADEIRA DE	02287	UN	597,45	3,00	1.792,35
JOELHO 45° DE PVC, PARA ESGOTO, DE 040MM	04706	UN	1,04	41,00	42,64
JOELHO 90° DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, DE	02623	UN	1,28	27,00	34,56
JOELHO 90° DE PVC SOLDADAVEL COM BUCHA DE	05780	UN	3,01	146,00	439,46
JOELHO 90° DE PVC SOLDADAVEL, DE 025MM	05734	UN	0,40	189,00	75,60
JOELHO 90° DE PVC SOLDADAVEL, DE 032MM	07133	UN	1,07	3,00	3,21
JOELHO 90° DE PVC SOLDADAVEL, DE 050MM	07132	UN	2,78	137,00	380,86
JOELHO 90° DE PVC, PARA ESGOTO, DE 040MM	05791	UN	0,94	92,00	86,48
JOELHO 90° DE PVC, PARA ESGOTO, DE 050MM	05785	UN	1,24	11,00	13,64
JOELHO 90° DE PVC, PARA ESGOTO, DE 100MM	05766	UN	4,24	69,00	292,56
JUNCAO SIMPLES DE PVC, PARA ESGOTO PRIMA	02658	UN	11,69	24,00	280,56
JUNCAO SIMPLES DE PVC, PARA ESGOTO PRIMA	02661	UN	2,07	11,00	22,77
JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO DE PVC, P/ESGO	02295	UN	5,66	24,00	135,84
JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO DE PVC, P/ESGO	02297	UN	13,32	24,00	319,68
JUNTA PLASTICA, P/PISO, ALTURA DE 17MM,	00316	M	0,63	24,00	15,12
LAJOTA PRE-FABRICADA DE CONCRETO P/PAVIM	04249	M2	36,70	131,00	4.807,70
LAMPADA FLUORESCENTE HO, DE 110W	04361	UN	16,12	24,00	386,88
LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, DE 20W	04311	UN	2,80	20,00	56,00
LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, DE 40W	04312	UN	2,80	379,00	1.061,20
LANCAMENTO CONC C/ARM 2,0M3/H, HORIZ/VERT	01752	M3	102,12	3,00	306,36
LANCAMENTO CONC S/ARM 1,0M3/H/HORIZ/VERT	01760	M3	136,88	3,00	410,62
LANCAMENTO CONC S/ARM 2,0M3/H, HORIZ	01764	M3	64,90	3,00	194,69
LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, TIPO MEDIO LU	03903	UN	130,63	5,00	653,15
LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, TIPO POPULAR,	05555	UN	112,68	5,00	563,40
LAVATORIO LOUCA BRANCA, TIPO POPULAR, ME	03900	UN	64,90	5,00	324,50
LIMPEZA MANUAL DE GALERIA CIRC	01720	UN	88,19	29,00	2.557,46
LIXA CALAFATE Nº 060	07001	M	18,00	3,00	54,00
LIXA CALAFATE Nº 120	07002	M	18,00	3,00	54,00
LIXA D'AGUA Nº 100	02385	UN	0,82	3.422,00	2.806,04
LIXA P/MADEIRA Nº100	00324	UN	0,46	1.873,00	861,58
LUVA DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, PARA ELET	02643	UN	0,62	511,00	316,82
LUVA DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, PARA ELET	02642	UN	0,45	69,00	31,05
LUVA DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, PARA ELET	03979	UN	1,28	3,00	3,84
LUVA DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, PARA ELET	03888	UN	5,50	3,00	16,50
LUVA DE PVC RIGIDO SOLDADO, DE REDUCAO,	05024	UN	4,50	5,00	22,50
LUVA DE PVC RIGIDO SOLDADAVEL, DE REDUCAO	05735	UN	0,88	20,00	17,60
MACARANDUBA APARELHADA 1,5 X 4,0CM	03475	M	2,04	134,00	273,36
MACARANDUBA APARELHADA 3" X 4 1/2"	03480	M	18,84	278,00	5.237,52
MACARANDUBA APARELHADA 3" X 6"	03481	M	28,60	29,00	829,28
MACARANDUBA EM BARRA, APARELHADA, DE (0.	05020	M	21,30	29,00	617,70
MACARANDUBA EM PECAS, DE 1 1/2"x3"	05434	M	5,80	186,00	1.078,80
MACARANDUBA EM PECAS, DE 3"x12"	05937	M	42,90	76,00	3.260,40
MACARANDUBA EM PECAS, DE 3"x3"	02604	M	9,56	76,00	726,56
MACARANDUBA EM PECAS, DE 3"x4 1/2"	02603	M	15,70	89,00	1.397,30
MACARANDUBA EM PECAS, DE 3"x6"	02602	M	23,83	11,00	262,13
MACARANDUBA EM PECAS, DE 3"x9"	05936	M	33,00	35,00	1.155,00
MACARANDUBA EM RIPAS, DE (1,5x4)CM	02605	M	1,70	316,00	537,20
MACARANDUBA EM RIPAS, DE (2X10)CM	00379	M	10,12	112,00	1.133,44
MADEIRA DE LEI PARA CONSTRUCAO, DE 1"x12	00394	M	7,33	119,00	872,27
MANTA ASFALTICA AUTOPROTEGIDA NA FACE EX	07253	M2	24,86	1.067,00	26.525,62



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

IMÓVEL: Próprios Estaduais - ENDEREÇO: Diversos - MUNICÍPIO: Diversos.

NATUREZA: Serviços de Reparos - Programa de Conservação e Mitigação de Riscos para o Patrimônio Imóvel Estadual.

Relação de Material Referente ao Orçamento nº P041.002/2018.

10 = fev./2018- Sistema Pleno

DESCRIÇÃO	INSUMO	UNIDADE	PREÇO	QUANT	TOTAL
MANTA BUTILICA, COM ESPESURA DE 0,8MM	07249	M2	45,00	11,00	495,00
MARCO EM MADEIRA DE LEI, DE (7X3)CM, GRU	02260	M	12,30	58,00	713,40
MASSA ACRILICA, EM BALDES DE 18 LITROS	03874	UN	80,00	87,00	6.960,00
MASSA CORRIDA A BASE DE PVA, EM LATAS DE	03868	UN	49,31	5,00	246,55
MASSA DE VEDACAO P/ARTEFATOS DE CIMENTO	02216	KG	7,91	5,00	39,55
MASSA PARA MADEIRA	00413	GL	33,33	84,00	2.799,72
MASSA UNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E A	06013	KG	0,31	3.856,00	1.183,79
MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE POL	14299	KG	19,14	58,00	1.110,12
MICITORIO DE LOUCA BRANCA, COM SIFAO INTE	03922	UN	211,64	5,00	1.058,20
MISTURADOR TIPO PAREDE, PARA LAVATORIO,	04712	UN	436,95	3,00	1.310,85
OLEO DE LINHACA	00437	L	9,96	5,00	49,80
PAPELEIRA, SEM PROTETOR, DE SOBREPOR, EM	07895	UN	20,50	3,00	61,50
PARAFUSO C/ROSCA, DE (8x100)MM	00252	UN	0,41	244,00	100,04
PARAFUSO COM ROSCA, DE (8x250)MM	05964	UN	1,72	29,00	49,88
PARAFUSO DE ACO GALVANIZADO A FOGO CONFO	00463	UN	2,85	20,00	57,00
PARAFUSO DE LATAO, ROSCA SOBERBA, CABECA	00665	UN	0,76	51,00	38,76
PARAFUSO EM LATAO, ACABAMENTO CROMADO, D	00895	UN	4,42	58,00	256,36
PARAFUSO FERRO, ROSCA SOBERBA, CABECA CH	05909	UN	0,13	41,00	5,33
PARAFUSO FERRO, ROSCA SOBERBA, CABECA CH	05908	UN	0,10	112,00	11,05
PARAFUSO FERRO, ROSCA SOBERBA, CABECA CH	05905	UN	0,05	815,00	40,75
PASTA DE CIMENTO COMUM	03077	M3	544,78	3,00	1.634,34
PE DE GALINHA	05946	UN	2,13	66,00	140,58
PECA DE PINUS, P/M3	00363	M3	611,01	2,00	1.222,01
PECA EM MADEIRA DE LEI, DE (11X2)CM, GRU	05478	M	22,00	5,00	110,00
PEDRA DE ARENITO, TIPO SAO TOME, DE (37X	00445	M2	82,00	11,00	902,00
PEDRA ESMERIL, P/MAQUINA DE POLIMENTO, D	05078	UN	18,00	3,00	54,00
PEDRA ESMERIL, P/MAQUINA DE POLIMENTO, D	05079	UN	18,00	3,00	54,00
PEDRA ESMERIL, P/MAQUINA DE POLIMENTO, D	05077	UN	18,00	3,00	54,00
PEDRA PORTUGUESA BRANCA E PRETA	00447	M2	46,25	13,00	601,25
PERFIL DE ACO ASTM A-572-NBR7007	13491	KG	3,85	5,00	19,25
PERFURACAO MANUAL, PRODUCAO MEDIA BRUTA	01771	H	65,89	3,00	197,66
PINTURA C/EMULSAO OLEOSA	01787	M2	2,77	3,00	8,30
PINUS, EM PECAS DE 1"x12"	00349	M	5,15	92,00	473,80
PINUS, EM PECAS DE 3"x3"	00368	M	2,46	112,00	275,52
PINUS, EM PECAS DE 3"x6"	00723	M	8,42	3,00	25,26
PINUS,PECA 1" X 12" E 1" X 9"	00365	M2	16,54	11,00	181,91
PLACA DE GESSO, PARA REBAIXAMENTO DE TET	02255	M2	45,00	60,00	2.700,00
PLACA DE GRANITO PRETO, LUSTRADA E COM E	02546	M2	420,00	3,00	1.260,00
PLACA DE MARMORE BRANCO CLASSICO, PARA D	02550	M2	167,79	35,00	5.872,65
PLACA DE MARMORE BRANCO CLASSICO, POLIDO	00391	M2	113,57	3,00	340,71
PLACA DE MARMORE BRANCO CLASSICO, POLIDO	04842	M2	160,14	3,00	480,42
PLACA GRANITO PRETO, LUSTRADA E COM ESPE	02545	M2	300,00	3,00	900,00
PLASTICO NA COR PRETA, COM ESPESURA DE	04900	M2	0,56	81,00	45,69
PLUG DE PVC, DE 100MM	02834	UN	6,72	27,00	181,44
PO DE PEDRA, P/REGIAO METROPOLITANA DO R	14574	T	33,00	5,00	165,00
PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (8	00760	UN	62,00	3,00	186,00
PORTA MACICA, ALMOFADADA, EM MADEIRA DE	04885	UN	246,65	3,00	739,95
PORTA MACICA, ALMOFADADA, EM MADEIRA DE	05701	UN	246,65	5,00	1.233,25
PORTA MACICA, ALMOFADADA, EM MADEIRA DE	05700	UN	246,65	3,00	739,95
PORTA MACICA, DE FRISOS DE MADEIRA, TIPO	05476	UN	496,16	3,00	1.488,48
PORTA VENEZIANA, EM MADEIRA DE LEI, DE (	02269	UN	295,00	3,00	885,00
POSTE CONCR.,CIRC.,7M,CARGA 300KG	01671	KG	785,07	3,00	2.355,20
PREGO COM OU SEM CABECA, EM CAIXAS DE 50	00453	KG	8,40	51,00	428,40
PREPARO CONCR. BETON. 320L, 1,00M3/H	01747	M3	96,47	3,00	289,39
PREPARO CONCR. BETON. 320L, 2,0M3/H	01745	M3	70,28	3,00	210,83
PRIMER ASFALTICO A BASE DE AGUA OU SOLVE	07254	L	6,92	382,00	2.643,44
PRIMER DE PROTECAO ANTI-CORROSIVA	00131	GL	54,43	3,00	163,29
PRIMER EPOXI,ISOCIANATO DE 2 COMPONENTES	07425	GL	48,88	3,00	146,64



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

IMÓVEL: Próprios Estaduais - ENDEREÇO: Diversos - MUNICÍPIO: Diversos.

NATUREZA: Serviços de Reparos - Programa de Conservação e Mitigação de Riscos para o Patrimônio Imóvel Estadual.

Relação de Material Referente ao Orçamento nº P041.002/2018.

10 = fev./2018- Sistema Planoq

DESCRIÇÃO	INSUMO	UNIDADE	PREÇO	QUANT	TOTAL
QUADRO DE EMBUTIR, COM PORTA, P/DISJ TER	05471	UN	30,02	14,00	420,28
QUADRO EMBUTIR, C/PORTA P/DISJUNTORES TE	02439	UN	312,16	3,00	936,48
QUADRO EMBUTIR, C/PORTA, P/DISJUNTORES T	02437	UN	185,14	5,00	925,70
QUADRO EMBUTIR, C/PORTA, P/DISJUNTORES T	02438	UN	254,82	3,00	764,46
RABICHO CROMADO COM SAIDA DE 1/2" E COM	02985	UN	9,93	48,00	476,64
RABICHO PLASTICO COM SAIDA DE 1/2" E COM	02984	UN	2,14	79,00	169,06
RABICHO PLASTICO COM SAIDA DE 1/2" E COM	02979	UN	3,46	14,00	48,44
RALO SECO QUADRADO DE PVC, DE (100X53X40	07891	UN	4,35	29,00	126,15
RALO SIFONADO DE PVC RIGIDO, COM SAIDA D	02672	UN	20,66	35,00	723,10
RALO SIFONADO DE PVC RIGIDO, DE (100X100	07076	UN	7,04	3,00	21,12
REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE, DUPLO,	04317	UN	33,57	5,00	167,85
REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE, DUPLO,	04319	UN	37,90	81,00	3.069,90
REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE, SIMPLE	05944	UN	23,59	3,00	70,77
REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE, SIMPLE	05945	UN	26,68	5,00	133,40
REBOCO DE ARGAMASSA PRONTA, C/CAL E AGRE	00410	KG	1,04	596,00	619,84
REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE, DE 1º QUAL	00703	UN	31,49	249,00	7.841,01
REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE, DE 1º QUAL	00705	UN	42,50	5,00	212,50
REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE, DE 1º QUAL	00702	UN	17,71	29,00	513,59
REGISTRO DE PRESSAO CROMADO, DE 1/2"	02571	UN	27,60	11,00	303,60
REGISTRO DE PRESSAO, DE 3/4"	02586	UN	27,72	3,00	83,16
REMOVEDOR DE TINTAS E VERNIZES DE ASPECT	00155	UN	78,69	38,00	2.990,22
RESINA LIQUIDA A BASE DE UREA E FORMOL,	04770	M2	35,00	38,00	1.330,00
REVESTIMENTO CHAPA LAMIN. ESP. 1MM	02095	M2	82,54	5,00	412,68
REVESTIMENTO EXT. ARG. 1:3:3 ESP. 2,5CM	03474	M2	25,95	24,00	622,83
RODAPE EM MADEIRA DE LEI, CANTO BOLEADO,	00378	M	6,70	11,00	73,70
ROLDANA SIMPLES, P/PORTA DE CORRER, EM F	00965	UN	13,50	3,00	40,50
SAIBRO	00519	M3	52,72	3,00	158,16
SELADOR PIGMENTADO A BASE DE RESINA ACRY	06028	GL	16,38	307,00	5.028,66
SIFAO 1680, DE 1.1/4"x1.1/2"	02567	UN	68,32	11,00	751,52
SIFAO EM METAL CROMADO, DE 1"x1.1/4"	03901	UN	90,85	24,00	2.180,40
SIFAO EM METAL CROMADO, DE 1.1/2"x1.1/2"	02356	UN	72,34	29,00	2.097,86
SIFAO FLEXIVEL PARA PIA OU LAVATORIO EM	07006	UN	6,22	5,00	31,10
SIFAO RIGIDO PARA PIA OU LAVATORIO DE PV	02569	UN	9,00	3,00	27,00
SOLVENTE (SOLUCAO LIMPADORA) P/CONEXOES	05103	UN	31,89	20,00	637,80
SOLVENTE EPOXY	00290	L	41,89	3,00	125,67
SUPORTE 2 CHUMB. P/FIX. TUBUL. 4" E 6"	01785	UN	48,78	14,00	682,88
SUPORTE 2 CHUMB. P/FIX TUBUL. 2.1/2"E 3"	01784	UN	37,07	27,00	1.001,00
SUPORTE P/LAMPADA FLUORESCENTE	05337	UN	1,64	369,00	605,16
TACO DE ALVENARIA (2,5 X 10 X 20)CM	00709	UN	1,00	146,00	146,91
TACO DE MADEIRA IPE, PAU MARFIM OU GONCA	02256	M2	85,50	11,00	940,50
TACO EM CANELA 2,5 X 10 X 10CM	00803	UN	0,50	35,00	17,48
TAMPAO DE FERRO FUNDIDO, CIRCULAR, P/POC	00555	UN	280,00	3,00	840,00
TARJETA DE FIO REDONDO, EM FERRO CROMADO	00986	UN	1,07	5,00	5,35
TE 90º DE INSPECAO PVC PARA ESGOTO PRIMA	05513	UN	27,21	3,00	81,63
TE 90º DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, DE 1/2"	02634	UN	1,52	41,00	62,32
TE 90º DE PVC RIGIDO SOLDAREL, DE 025MM	05732	UN	0,67	66,00	44,22
TE 90º DE PVC RIGIDO SOLDAREL, DE 032MM	05767	UN	2,03	3,00	6,09
TE 90º DE PVC RIGIDO SOLDAREL, DE 050MM	07137	UN	5,22	112,00	584,64
TE 90º DE PVC RIGIDO SOLDAREL, DE REDUCA	05038	UN	4,02	48,00	192,96
TE 90º DE PVC RIGIDO SOLDAREL, DE REDUCA	07140	UN	4,52	44,00	198,88
TE DE REDUCAO 90º DE PVC, SOLDAREL, 50MM	13052	UN	7,70	3,00	23,10
TE SANITARIO 90º DE PVC RIGIDO, DE (075X	02664	UN	7,61	16,00	121,76
TE SANITARIO 90º DE PVC RIGIDO, DE (100X	02667	UN	8,36	11,00	91,96
TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO Nº 12, MAL	00406	M2	36,90	11,00	405,90
TELA DE POLIESTER	00988	M2	2,50	29,00	72,50
TELA DE POLIPROPILENO, P/PROTECAO DE FAC	00065	M2	1,28	151,00	192,63
TELHA CANAL COMUM DE 1º, COM 32 UN/M2	00562	UN	1,00	3.071,00	3.071,00
TELHA DE MARSELHA COMUM DE 1º	00563	UN	1,85	946,00	1.750,10



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

IMÓVEL: Próprios Estaduais - ENDEREÇO: Diversos - MUNICÍPIO: Diversos.

NATUREZA: Serviços de Reparos - Programa de Conservação e Mitigação de Riscos para o Patrimônio Imóvel Estadual.

Relação de Material Referente ao Orçamento nº P041.002/2018.

10 = fev./2018- Sistema Pleno

DESCRIÇÃO	INSUMO	UNIDADE	PREÇO	QUANT	TOTAL
TELHA MODULAR DE CIMENTO, SEM AMIANTO, R	08005	UN	65,73	11,00	723,03
TELHA ONDULADA DE CIMENTO, SEM AMIANTO,	08001	UN	68,83	24,00	1.651,92
TELHA TIPO CALHA NORMAL DE CIMENTO, S/AM	08006	UN	113,22	11,00	1.245,42
TERRA PRETA SIMPLES	00717	M3	110,00	3,00	330,00
TIJOLO CERÂMICO, FURADO, DE (10X20X20)CM	00559	UN	0,50	1.532,00	766,00
TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, P/ACAB	00819	GL	125,37	3,00	376,11
TINTA A OLEO BRILHANTE, P/USO GERAL, EM	00294	GL	56,75	35,00	1.986,25
TINTA ACRILICA FOSCA BRANCA OU COLORIDA,	07603	UN	94,85	5,00	474,25
TINTA ACRILICA SEMIBRILHANTE BRANCA OU C	03876	UN	280,00	60,00	16.800,00
TINTA ACRILICA TEXTURADA, EM LATA DE 18	07953	UN	87,93	11,00	967,23
TINTA FUNDO SINTETICO NIVELADOR, PARA MA	00125	GL	47,90	11,00	526,90
TINTA GRAFITE SINTETICA SECADA AO AR	03867	GL	51,41	5,00	257,05
TINTA LATEX PARA INTERIOR, EM BALDE DE 1	07177	UN	162,90	29,00	4.724,10
TOMADA DE PISO, DE CORPO DE ALUMINIO FUN	05649	UN	24,84	20,00	496,80
TOMADA ELETRICA 2P+T, 10A/250V, PADRAO B	02370	UN	4,30	316,00	1.358,80
TOMADA ELETRICA 2P+T, 20A/250V, PADRAO B	04343	UN	7,13	58,00	413,54
TORNEIRA DE BOIA EM BRONZE, DE PRESSAO,	04745	UN	21,00	11,00	231,00
TORNEIRA DE PRESSAO DE 1/2", SEM AREJADO	03902	UN	21,17	29,00	613,93
TORNEIRA DE PRESSAO PARA JARDIM, DE 1/2"	02393	UN	16,58	5,00	82,90
TORNEIRA PARA FILTRO, EM METAL CROMADO,	07000	UN	29,99	5,00	149,95
TORNEIRA PARA PIA, COM AREJADOR, EM META	03937	UN	52,48	3,00	157,44
TORNEIRA PARA PIA, EM METAL CROMADO, DE	07016	UN	45,38	5,00	226,90
TRANSPORTE MAT DE POCOS VISITA ATE 10KM	01801	M3	54,62	35,00	1.911,78
TRANSPORTE MAT DE POCOS VISITA ATE 20KM	01631	M3	78,44	46,00	3.608,22
TRILHO DE FERRO EM "U", OCO, P/ROLDANA,	00956	M	32,64	3,00	97,92
TUBO DE ACO GALVANIZADO, C/COSTURA (PARA	00197	M	63,74	5,00	318,70
TUBO DE LIGACAO DE AGUA P/VASO SANITARIO	02601	UN	23,83	35,00	834,05
TUBO DE PVC DE DESCARGA, PARA VALVULA DE	07151	UN	8,39	112,00	939,68
TUBO DE PVC RIGIDO LEVE CIRCULAR EM BARR	05070	UN	127,48	12,00	1.529,76
TUBO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, EM BARRAS	02563	UN	30,25	11,00	332,75
TUBO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, EM BARRAS	02564	UN	59,14	11,00	650,54
TUBO DE PVC RIGIDO SERIE "R", PONTA/BOLS	05408	UN	29,85	14,00	417,90
TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAREL, PONTA/BOLSA	05692	UN	25,85	5,00	129,25
TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAREL, PONTA/BOLSA	05694	UN	40,34	58,00	2.339,72
TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAREL, PONTA/BOLSA	02614	UN	14,80	46,00	680,80
TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAREL, PONTA/BOLSA	05031	UN	10,20	73,00	744,60
TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAREL, PONTA/BOLSA	05693	UN	39,77	11,00	437,47
TUBO DE PVC RIGIDO, PONTA/BOLSA COM VIRO	02615	UN	27,26	11,00	299,86
TUBO DE PVC RIGIDO, PONTA/BOLSA COM VIRO	02617	UN	42,18	41,00	1.729,38
TUBO DE PVC RIGIDO, PONTA/BOLSA COM VIRO	02616	UN	41,82	27,00	1.129,14
TUBO PVC RIGIDO SERIE "R", PONTA/BOLSA CO	05409	UN	52,28	29,00	1.516,12
VALVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INTEGRA	07011	UN	114,94	27,00	3.103,38
VALVULA DE ESCOAMENTO, 1600, EM METAL CR	03936	UN	11,89	5,00	59,45
VALVULA DE ESCOAMENTO, P/PIA DE COZINHA,	02593	UN	28,81	5,00	144,05
VALVULA DE ESCOAMENTO, PARA LAVATORIO, S	03954	UN	1,75	48,00	84,00
VALVULA DE ESCOAMENTO, PARA PIA, SEM UNH	03953	UN	0,84	8,00	6,72
VASO SANITARIO SIFONADO, DE LOUCA BRANCA	07020	UN	88,90	32,00	2.844,80
VASO SANITARIO, SIFONADO DE LOUCA BRANCA	03923	UN	180,90	5,00	904,50
VERNIZ ACRILICO INCOLOR	03861	GL	38,02	27,00	1.026,54
VERNIZ COPAL BRILHANTE PARA INTERIOR	00597	GL	39,29	29,00	1.139,41
VERNIZ ISOLANTE INCOLOR	03878	GL	48,37	38,00	1.838,06
VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE E TRANSPARE	00154	GL	45,35	3,00	136,05
VIDRO ARAMADO, COM ESPESSURA DE 7MM	07164	M2	220,00	3,00	660,00
VIDRO CANELADO, COM ESPESSURA DE 4MM	04768	M2	29,87	5,00	149,35
VIDRO PLANO TRANSPARENTE, COMUM, COM ESP	00600	M2	29,87	32,00	955,84
VIDRO TRANSLUCIDO, TIPO FANTASIA MARTELA	00759	M2	39,00	6,00	234,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - SISTEMA DESONERADO

ANEXO C

TOTAL 1.289.612,04
180 DIAS
MES BASE 02/18 (SISTEMA DESONERADO)
RESPONSÁVEL ANDRÉ
ID: 4423353-9
mês 1 (início)

IMÓVEL: Próprios Estaduais - Endereços: Diversos - Município: Diversos Municípios.
NATUREZA: Serviços de Reparos - Programa de Conservação e Mitigação de Riscos para Patrimônio Imóvel Estadual.
ORÇAMENTOS: D041.001/18 ao D041.003/18.

CATEGORIA	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS		TOTAL	%
	%,	%AC	%,	%AC	%,	%AC	%,	%AC	%,	%AC	%,	%AC		
01 Serviços de escritório, laboratório e campo	1,0933%	1,0933%	1,0940%	2,1873%	1,0940%	3,2813%	1,0940%	4,3753%	1,0940%	5,4693%	1,0935%	6,5628%	84.635,61	6,5628%
02 Cantoneiro de obra	0,2830%	0,2830%		0,2830%		0,2830%		0,2830%		0,2830%		0,2830%	3.650,64	0,2830%
03 Aterramento de terra														
04 Transportes	15,5194%	15,5194%	15,5287%	31,0481%	15,5287%	46,5768%	15,5287%	62,1055%	15,5287%	77,6342%	15,5198%	93,1540%	1.201.325,79	93,1540%
05 Serviços complementares														
06 Galerias, drenos e conexões														
07 Argamassas, injeções e consolidações														
08 Bases e Pavimentos														
09 Serviços de parques e jardins														
10 Fundações														
11 Estruturas														
12 Alterações e paredes divisórias														
13 Revestimentos de pisos, paredes e tetos														
14 Esquadrias de madeira, metal e vidro														
15 Instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e mecânicas														
16 Coberturas, isolamentos e impermeabilização														
17 Pinturas														
18 Aparelhos elétricos, hidráulicos, sanitários e mecânicos														
19 Equipamentos														
20 Preços rodoviários														
21 Iluminação pública														
22 Reflorestamento e exploração vegetal	16,90%	16,90%	16,62%	33,52%	16,62%	50,14%	16,62%	66,76%	16,62%	83,38%	16,62%	100,00%	1.289.612,04	100,00%
VALOR TOTAL COM BDI														



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - SISTEMA PLENO

ANEXO C

IMÓVEL: Próprios Estaduais - Endereço: Diversos - Município: Diversos Municípios.
NATUREZA: Serviços de Reparos - Programa de Conservação e Mitigação de Riscos para Patrimônio Imóvel Estadual.
ORÇAMENTOS: P041 00/18 a 003/18.

CATEGORIA	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS		TOTAL	%
	%	%AC	%	%AC	%	%AC	%	%AC	%	%AC	%	%AC		
01 Serviços de escritório, laboratório e campo	1,0920%	1,0920%	1,0927%	2,1847%	1,0927%	3,2774%	1,0927%	4,3701%	1,0927%	5,4625%	1,0922%	6,5550%	85,673,28	6,5550%
02 Cantieiro de obra	0,2805%	0,2805%		0,2805%		0,2805%		0,2805%		0,2805%		0,2805%	3,666,66	0,2805%
03 Movimento de terra														
04 Transportes														
05 Serviços complementares	15,5211%	15,5211%	15,5305%	31,0516%	15,5305%	46,5821%	15,5305%	62,1128%	15,5305%	77,6431%	15,5213%	93,1644%	1,217,640,44	93,1644%
06 Galerias, drenos e conexos														
07 Argamassas, injeções e consolidações														
08 Bases e Pavimentos														
09 Serviços de parques e jardins														
10 Fundações														
11 Estruturas														
12 Alvenarias e paredes divisorias														
13 Revestimentos de jutas paredes e tetos														
14 Esquadrias de madeira, metal e vidraria														
15 Instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e mecânicas														
16 Coberturas, isolamentos e impermeabilização														
17 Pinturas														
18 Aparelhos elétricos, hidráulicos, sanitários e mecânicos														
19 Equipamentos														
20 Preços rodoviários														
21 Iluminação pública														
22 Reflorestamento e exploração vegetal														
VALOR TOTAL COM BDI	16,90%	16,90%	16,62%	33,52%	16,62%	59,14%	16,62%	66,76%	16,62%	83,38%	16,62%	100,00%	1,306,980,38	100,00%

TOTAL	1,306,980,38
PRAZO	180 DIAS
MES BASE	02/18 (SISTEMA PLENO)
RESPONSÁVEL	ANDRÉ
ID:	4423363-9
mês 1 (início)	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO "E"
QUADRO DE INSTALAÇÕES/APARELHAMENTO/PESSOAL TÉCNICO

Imóvel: PRÓPRIOS ESTADUAIS - SEFAZ.

Natureza da Obra: Serviços de Reparos – Programa de Conservação e Mitigação de Riscos para o Patrimônio Imóvel Estadual.

Orçamentos: D041.001 a 003/18 (Sist. Desonerado) e P041.001 a 003/18 (Sist. Pleno).

1 - EQUIPAMENTO:

- Caminhão basculante de 8t, motor a óleo diesel.

2 - PESSOAL:

- Técnico de Edificações – 1 (un);

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA (Anexo à Proposta de Preços)

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Tel/Fax: _____

Banco: **BRABESCO** Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº.: _____ Expedido por: _____

Dados do Responsável Técnico da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

CREA nº.: _____

ASSINATURA
[Nome do Representante Legal da Empresa]

OBSERVAÇÃO: Esta folha deverá ser preenchida pelo licitante e anexada à sua Proposta de Preços (Envelope B).

EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO “G”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da EMOP
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: Tomada de Preço – TPO nº ____/2018

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Obras e Habitação - SEOBRAS
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP

Composição Analítica do BDI "Anexo H"
(Desonerado em 4,5%)

Nome da Empresa

Licitação	
Número	Data
TPO 013/2018	___/___/2018

Preencher os Campos Indicados Pela Seta

Parcelas		↓
Abreviadas	Por Extenso	%
CD	Custo Direto (Fixo "1")	1,00
AC	Administração Central	
ISF	Impostos Sobre Faturamento	
SG	Seguro e Garantia	
DF	Despesas Financeiras	
R	Risco	
INSS	INSS (Fixo "4,5%")	4,50
L	Lucro	

BDI	→	4,70%
-----	---	-------

Empresa
Carimbo e Assinatura (s)

Observação: Manter a configuração da página em 90% do tamanho normal.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Obras e Habitação - SEOBRAS
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP

Composição Analítica do BDI "Anexo H" (Pleno)

Nome da Empresa

Licitação	
Número	Data
TPO 013/2018	___/___/2018

Preencher os Campos Indicados Pela Seta

Parcelas		↓
Abreviadas	Por Extenso	%
CD	Custo Direto (Fixo "1")	1,00
AC	Administração Central	
ISF	Impostos Sobre Faturamento	
SG	Seguro e Garantia	
DF	Despesas Financeiras	
R	Risco	
L	Lucro	

BDI	→	0,00%
-----	---	-------

Empresa
Carimbo e Assinatura (s)

Observação: Manter a configuração da página em 90% do tamanho normal.



Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

METODOLOGIA DE CALCULO DO BDI

(Desonerado em 4,5%)

Exemplificação: Percentuais adotados para demonstração da Metodologia.

Parcelas		%	Decimais
Abreviadas	Por Extenso		
CD	Custo Direto (Fixo "1")	1,00	1,0000
AC	Administração Central	4,00	0,0400
ISF	Impostos Sobre Faturamento	6,65	0,0665
SG	Seguro e Garantia	0,70	0,0070
DF	Despesas Financeiras	0,50	0,0050
R	Risco	0,90	0,0090
INSS	INSS (Fixo "4,5%")	4,50	0,0450
L	Lucro	7,07	0,0707

Obs.: Os percentuais devem ser representados na forma decimal.

O percentual CD será sempre igual a "1"

Exemplificação: Cálculo do BDI com Percentuais Adotados

CD	+	AC	+	SG	+	DF	+	R	=	Total "1"
1,00		0,040000		0,007000		0,005000		0,009000		1,061000

Total "1"	×	L	=	Total "2"
1,061000		0,070700		0,075013

ISF e INSS	×	L	=	Total "3"
0,066500 0,045000		0,070700		0,007883

Total "1"	+	Total "2"	=	Total "4"
1,061000		0,075013		1,136013

ISF	+	INSS	+	Total "3"	=	Total "5"
0,066500		0,045000		0,007883		0,119383

CD	-	Total "5"	=	Total "6"
1		0,119383		0,880617

Total "4"	÷	Total "6"	=	Total "7"	BDI (%)
1,136013		0,880617		1,290000	29,00%

**EMOP**

Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

METODOLOGIA DE CALCULO DO BDI**(Pleno)****Exemplificação: Percentuais adotados para demonstração da Metodologia.**

Parcelas		%	Decimais
Abreviadas	Por Extenso		
CD	Custo Direto (Fixo "1")	1,00	1,0000
AC	Administração Central	4,00	0,0400
ISF	Impostos Sobre Faturamento	6,65	0,0665
SG	Seguro e Garantia	0,70	0,0070
DF	Despesas Financeiras	0,50	0,0050
R	Risco	0,90	0,0090
L	Lucro	6,82	0,0682

Obs.: Os percentuais devem ser representados na forma decimal.

O percentual CD será sempre igual a "1"

Exemplificação: Cálculo do BDI com Percentuais Adotados

CD	+	AC	+	SG	+	DF	+	R	=	Total "1"
1,00		0,040000		0,007000		0,005000		0,009000		1,061000

Total "1"	×	L	=	Total "2"
1,061000		0,068200		0,072360

ISF	×	L	=	Total "3"
0,066500		0,068200		0,004535

Total "1"	+	Total "2"	=	Total "4"
1,061000		0,072360		1,133360

ISF	+	Total "3"	=	Total "5"
0,066500		0,004535		0,071035

CD	×	Total "5"	=	Total "6"
1		0,071035		0,928965

Total "4"	÷	Total "6"	=	Total "7"	BDI (%)
1,133360		0,928965		1,220000	22,00%



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO "I"
PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

Imóvel: PRÓPRIOS ESTADUAIS - SEFAZ.

Natureza da Obra: Serviços de Reparos – Programa de Conservação e Mitigação de Riscos para o Patrimônio Imóvel Estadual.

Orçamentos: D041.001 a 003/18 (Sist. Desonerado) e P041.001 a 003/18 (Sist. Pleno).

Comprovação de ter executado serviços de:

- Reforma de imóvel.

ANEXO J

MODELO DE CARTA DE FIANÇA

À

1 - Pelo presente instrumento, o Banco _____, com Agência nesta Cidade, na rua _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por seus representantes legais abaixo assinados, se declara _____ fiador e principal pagador da empresa _____, com sede na rua _____, na Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, até o valor máximo de R\$ _____ (_____) como garantia à fiel, completa, cabal e perfeita execução do contrato, a ser celebrado entre a empresa afiançada e a Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, ou preposto, tendo por objeto _____.

2 - A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento das multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorários de advogados, cláusula penal, correção monetária, custas, despesas e outras penalidades porventura cabíveis contra a afiançada.

3 - Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar na Tesouraria da _____, no prazo improrrogável de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita, contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiveram de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

4 - O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos Artigos 828, 835 e 838, todos do Código Civil.

5 - A presente fiança vigorará enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades da afiançada para com a EMOP, em decorrência do citado contrato de obras e só se extinguirá depois do seu integral cumprimento, a partir da publicação do despacho de liberação da garantia no órgão Oficial do Estado, ou comunicação específica e expressa da EMOP.

6 - O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta Fiança, sujeitará o Banco fiador a multa, meramente compensatória, de 10% (dez por cento) do valor da fiança, corrigida monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

7 - Quaisquer importâncias devidas à Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, em decorrência da presente Carta de Fiança, inclusive a multa prevista no item 6, serão cobradas em processo de execução (Código de Processo Civil - Artigos 566 e seguintes), acrescidas de multa de 20% (vinte por cento) do valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e honorários de advogado fixados em 20% (vinte por cento) do valor da causa.

8 - Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

8.1 - Estão estatutariamente autorizados a assinar a presente Carta de Fiança.

8.2 - A presente fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie.

8.3 - O valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal.

8.4 - O banco fiador acha-se autorizado a expedir Carta de Fiança.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(A ser impresso em papel timbrado do estabelecimento bancário)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.445/2018

Data: 08/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

MINUTA PADRÃO DE CONTRATO

ANEXO K

CONTRATO N.º _____ / 20__.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS
PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP,
COMO CONTRATANTE, E A
_____, COMO CONTRATADA.

A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, _____, CPF/MF n.º _____ e por seu Diretor de Administração e Finanças, _____, CPF/MF n.º _____ e a sociedade empresária _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, CPF/MF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Obra Pública, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO – TPO** n.º _____/_____, realizada por meio do processo administrativo n.º _____, homologada em ____/____/_____, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decreto n.º 3.149/80 e Decreto n.º 42.445, de 04.05.10; e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato é a execução de serviços, com vistas à _____, na forma da proposta-detalle e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços é de ____ (_____) dias corridos e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma prevista no art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.445/2018

Data: 08/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas anexos ao Edital, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Considerando que o contrato de obras/serviços é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao CONTRATANTE apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente na instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (Anexo C) e obedecido o sistema de medições previsto na CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M / FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela EMOP, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo quatro fornecedores especializados. Quanto ao desconto ofertado pela licitante contratada, este incidirá em todos os casos.

PARÁGRAFO NONO – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (serviços adiantados) dependerá das disponibilidades de caixa do CONTRATANTE, observado o percentual de desconto a que se refere ao PARÁGRAFO SÉTIMO.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) respectivas medições, faturas e notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação na forma do artigo 90, § 3º, da Lei 287/79.

PARÁGRAFO DÉCIMO-TERCEIRO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o inciso XXVII, da CLÁUSULA NONA, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P_0$$

Onde:

R = Valor do reajustamento

I₀ = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo ao mês de apresentação da proposta.

I = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo ao mês correspondente a um ou mais períodos de 12 (doze) meses, após a apresentação da proposta.

P₀ = Valor unitário constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela firma Licitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na EMOP, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, na data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 1,5 % (um e meio por cento) – a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", art. 48, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

PARÁGRAFO QUINTO – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis seguintes à sua notificação.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 1,5% (um e meio por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: _____

NATUREZA DA DESPESA: _____

FONTE: _____

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- II) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- III) exercer a fiscalização do contrato;
- IV) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas nos PARÁGRAFOS SEGUNDO E TERCEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
- II) atender todas as especificações constantes do edital, de seus anexos e da proposta;
- III) executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

- V) tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- VI) se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- VII) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- VIII) iniciar e concluir a obra nos prazos estipulados;
- IX) manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;
- X) atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- XI) se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;
- XII) obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;
- XIII) se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;
- XIV) se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.
- XV) se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.
- XVI) observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e a NBR 9050.
- XVII) manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.
- XVIII) na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.
- XIX) proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

XX) obriga-se a fornecer e instalar, no local de obras, placas indicativas, conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização, devendo, no canteiro de obras, prever sala para acomodação da fiscalização do CONTRATANTE, com microcomputador e telefone, além de sala de reuniões para uso comum.

XXI) obriga-se a apresentar no final da obra a Planta Cadastral (AS BUILT) constando todos os elementos físicos executados, cotados planialtimetricamente, durante a execução dos serviços e, ainda, a CND do INSS relativo à obra.

XXII) obriga-se a apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:

a) está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra; e

c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

XXIII) registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do CONTRATANTE, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.

XXIV) registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RJ, na forma da legislação pertinente, onde se observe a marcação do campo “declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art. 11 do Decreto nº 5.296/04”, constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ.

XXV) a observância das normas relativas à gestão de resíduos da construção civil.

XXVI) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91.

XXVII) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante..... 5%.

XXVIII) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

XXIX) Caso a contratada ainda não tenha o Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantá-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

Os serviços objeto deste contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a) _____, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA se obriga a manter o(a) engenheiro(a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local dos serviços até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização da execução dos serviços caberá ao fiscal designado posteriormente em Ato Administrativo próprio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata o inciso XXVII, da CLÁUSULA NONA, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o termino deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

- PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salário; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

PARÁGRAFO SÉTIMO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos quinto e sexto ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO OITAVO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO NONO – No caso do item parágrafo oitavo, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO DIÁRIO DE OBRAS

A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local dos serviços, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I – pela CONTRATADA:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

II – pela Fiscalização:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
- b) o juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final dos serviços, o Diário referido será de propriedade do CONTRATANTE.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto do presente contrato obedecerá ao Projeto Básico e ao Projeto Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento dos serviços obedecerá à previsão das etapas mensais constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo C).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DAS MEDIÇÕES

A CONTRATADA deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do CREA-RJ, caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela EMOP, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da EMOP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações Prediais e especiais (conforme o caso), a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se os critérios de medição previstos no Resumo do Dossiê Técnico, obedecendo-se os percentuais mencionados para pagamento dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja necessidade de acréscimo no item "Administração Local" durante a execução contratual, seu valor não poderá ultrapassar a mesma relação percentual entre o valor do referido item e o valor total contratado.

PARÁGRAFO QUINTO - Para fins da medição dos serviços, em consonância com os parágrafos primeiro e segundo, o item "administração local" deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

PARÁGRAFO SEXTO - Os serviços de ensecadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

PARÁGRAFO SÉTIMO - A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

PARÁGRAFO OITAVO - Não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

PARÁGRAFO NONO – A EMOP, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará à CONTRATADA o cálculo da medição, para fins de faturamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Poderá haver antecipação da medição e do pagamento de itens da obra, somente quando couber e o objeto do contrato autorizar, estando envolvida, necessariamente, a utilização de equipamentos de alto custo a serem adquiridos pela empresa contratada para o início ou continuação dos trabalhos. Deverá ser dada garantia específica e de igual valor, pela contratada, para as parcelas eventualmente antecipadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do preceito estabelecido no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem sempre ser calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

Após concluídos, os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.445/2018

Data: 08/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do presente contrato será recebido **provisoriamente**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos *as built*, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para este.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do presente contrato será recebido **definitivamente**, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá tomar as seguintes providências;

- a) testar todos os equipamentos e instalações;
- b) revisar todos os acabamentos;
- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- f) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviço.

PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

PARÁGRAFO QUINTO – Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas às obras executadas até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

PARÁGRAFO SEXTO – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- a-) advertência;
- b-) multa administrativa;
- c-) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d-) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, será imposta pelo Ordenador de Despesa da EMOP, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado de Obras.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação da sanção prevista na alínea d, é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Obras.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A multa administrativa, prevista na alínea b:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário falto, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do caput, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO-TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO-QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO-QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO-SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO-SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO-OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO-NONO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela EMOP, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades previstas nas alíneas a, b, c e d, também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO-PRIMEIRO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

PARÁGRAFO VIGÉSIMO-SEGUNDO – As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela EMOP no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO-TERCEIRO – Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Só será admitida a subcontratação de partes da obra/serviço que contemplem os seguintes serviços, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

- Sistema de Ar Condicionado;
- Sistema de Segurança;
- Estação de Tratamento de Esgoto;
- Sistema de Ar Comprimido e Gases;
- Sistema de Exaustão Mecânica;
- Esquadrias;
- Rede Lógica de Dados;
- Projeto Executivo;
- Telefonia e Sonorização;
- Estrutura Metálica/Concreto Bombeado;
- Equipamentos Especiais.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.445/2018

Data: 08/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A subcontratação será admitida mediante prévia autorização da EMOP. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelos contratados, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos Arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/06.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante a EMOP.

PARÁGRAFO QUARTO - A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Fazem parte integrante do presente contrato:

- a) o Edital e seus Anexos;
- b) a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/000.445/2018

Data: 08/06/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018.

PELA EMOP:

DIRETOR PRESIDENTE - EMOP

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EMOP

PELA EMPRESA:

SÓCIO GERENTE

RESPONSÁVEL PELA OBRA:

ENGENHEIRO CIVIL

TESTEMUNHAS :

1. _____
NOME

CPF/MF nº. _____

RG nº. _____

2. _____
NOME

CPF/MF nº. _____

RG nº. _____

Minuta do Contrato - TPO (Serv.Reparos)
Atualizada MAIO/2018

EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO “L”

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da EMOP
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: Tomada de Preço – TPO nº ____/2018

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portadôr(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO “M”

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da EMOP
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: Tomada de Preço – TPO nº ____/2018

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO “N”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Permanente de Licitação da EMOP
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: Tomada de Preço – TPO nº ____/2018

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** ter designado ____ (profissional(is) designado(s) pela empresa) _____, inscrito(os) no CPF sob o nº _____, portador(es) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, como responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018.

nome com assinatura do responsável(is) técnico(s)

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) **COM FIRMA(S) RECONHECIDA(S)**)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO “O”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da EMOP
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: Tomada de Preço – TPO nº ____/2018

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na
....., neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de
identidade nº, expedida por, **DECLARA**, sob as penas da
Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em
licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar
por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal
cujos efeitos ainda vigorem.

.....
ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

.....
(Assinatura do representante legal)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/
CNPJ)

EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO “P”

MODELO DE DECLARAÇÃO - SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da EMOP
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: Tomada de Preço – TPO nº ____/2018

_____(entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o regime de contribuição previdenciária patronal adotado, nos termos do que dispõe a Lei federal nº 13.161/2015, é _____(o licitante deve indicar:
a) sistema de alíquota de 20% sobre a folha de pagamento da Lei Federal nº 8.212/1991; ou b) regime da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB, nos termos da Lei Federal nº 12.546/2011).

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com **FIRMA(S)**
RECONHECIDA(S))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/CNPJ)